



CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 239/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185/2023

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

CRENCIADO:

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

ATO DE CONSÓRCIO **Resolução nº 059/2023**

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133, 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativo);

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

§2º - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pelo CONIMS poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da

prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para o CONIMS e/ou Municípios consorciados a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação

§ 2º Na hipótese do inciso II:

I – o CONIMS definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;

II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização do Consórcio.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I – o CONIMS poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;

II – o CONIMS deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento no âmbito da Saúde, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, nos termos do inciso I do *caput* e inciso II do parágrafo único, do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma do respectivo Edital:

I – proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;

II – maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;

III – conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos promovidos por TFD, e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;

IV – distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;

V – sorteio;

VI – outras formas devidamente justificadas.

§1º. Pode-se atribuir aos Municípios consorciados os atos de distribuição de demandas aos Credenciados contratados, observada a sua regulação em Edital, sem prejuízo da possibilidade de o CONIMS requisitar aos Municípios informações e apresentação de relatórios de produção e agendamentos.

§ 2º Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.

§ 3º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§ 4º O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pelo CONIMS em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- I - condições gerais de ingresso;
- II - exigências específicas de qualificação técnica;
- III - regras de contratação;
- IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
- V - critério para distribuição de demandas;
- VI - formalização da contratação;
- VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
- VIII - minuta de instrumento de contrato;
- IX - modelos de declarações; e
- X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto ao CONIMS, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.

§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços ou processado por sistema de registro de preços

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, o CONIMS poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.

§1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.

§2º No caso da utilização da garantia pelo CONIMS, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, o CONIMS, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de

documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação do CONIMS de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;

VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do CONIMS;

VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;

VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pelo CONIMS ou seus Municípios consorciados, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio;

Parágrafo único. Quando o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado,



caso haja condenação do CONIMS, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco/PR, 27 de março de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

**ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 172/2023**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação Permanente, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/02, de 2021, das Resoluções nº 059/2023 e nº 60/2023 do CONIMS e a necessidade da designação de Comissão de Contratação Permanente para instruir os Procedimentos Auxiliares e os Procedimentos de contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão de Contratação Permanente, conforme segue:

NOME	CPF	FUNÇÃO
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Presidente
FRANCIELI SANTOS	089.198.419 (...)	Membro
VANESSA FATIMA DA CRUZ	089.198.419 (...)	Membro
ISABEL CRISTINA VAZATA	035.954.349 (...)	Presidente Substituto

Parágrafo único. A Comissão de Contratação Permanente poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos procedimentos, quando o objeto assim exigir.

Art. 2º Em cada novo Procedimento Auxiliar e Contratação Direta, devem ser observadas as hipóteses de impedimentos/suspeições de que trata a Resolução CONIMS nº 60/2023 e o princípio da segregação de funções.

Art. 3º As nomeações de que trata esta Resolução se limitam aos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação e registro cadastral, bem como de contratação direta por dispensa e inexigibilidade, regidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 4º Revogar a resolução nº 159/2023 de 03 de agosto de 2023.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e atinge os atos já praticados pelos encarregados.

Pato Branco/PR, 21 de agosto de 2023.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Telefone: 46 32321344

E-mail: institutonossavida@hotmail.com

Endereço Rua Duque de Caxias, 169

Bairro Centro

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida

Estado:Paraná

Insc. Estadual: isento

Inscr. Municipal 54000000736

Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: Brasil Ag: 2008-7 Conta Corrente n.º 20220-7

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

1)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R\$ 49,66	200
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	R\$ 22,25	300
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	R\$ 27,81	200

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
Segunda - feira	13:00 às 17:00hs

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: TANARA VALIATTI – FONOAUDIOLOGA

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRFa 3-9416-7

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

(x) Local próprio – Empresa IMNV

() Ambulatório do CONIMS de Pato Branco

() Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste

() Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho

() Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

2)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$ 50,00	300

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA Á SEXTA FEIRA	12:30 ÁS 13:30HD

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços **Pedro Henrique Bacchi Gehlen,**

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRM/PR 30 942

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- (x) Local próprio – Empresa IMNV
() Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
() Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
() Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
() Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

3)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 15,00	200

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA Á SEXTA FEIRA	12:30 ÁS 13:30HD

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços **Daniel Spilmann,**
Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRM/PR **42051**

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- (x) Local próprio – Empresa IMNV
() Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
() Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
() Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
() Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

4)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA	R\$ 20,00	750

	ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)		
--	--	--	--

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
TERÇA, QUARTA E QUINTA FEIRA	13:00 ÀS 18:00HS

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços **KEILA MOREIRA**
Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRN/PR 16073

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- (x) Local próprio – Empresa IMNV
 () Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
 () Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D’Oeste
 () Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
 () Secretaria de Saúde do Município; Qual? _____

5)

Código	Descrição	Valor Unitário	Quantidade Anual
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	50
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	50
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00	50
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00	50
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	100
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00	50
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00	50
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	50

02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 30,00	100
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 30,00	100
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	50
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 30,00	500
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	200
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	100
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	200
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 30,00	200
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 30,00	100
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 30,00	200
02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	300
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	100
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 30,00	100
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	100
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 30,00	100
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 30,00	100
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	500
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	500
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 30,00	500
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	500
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE	R\$	100

	ANTEBRAÇO	30,00	
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	200
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 30,00	200
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	200
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	200
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 30,00	100
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	50
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 30,00	50
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	50
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 30,00	50
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 30,00	50
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	100
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,00	200
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,00	200
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 30,00	300
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	100
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	200
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 30,00	100
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,00	100
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	50
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	50
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	100
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	100

02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,00	100
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 30,00	50
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 30,00	100
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R\$ 50,00	200

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços;

Dias da Semana	Períodos e Horários
SEGUNDA A SEXTA FEIRA	13:00 ÀS 18:48HS

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRTR 03659 T

Nome dos Profissional (ais) que executará (ão) os serviços: BIANCA DA CUNHA LOPES

Nº do conselho da categoria do (s) profissional (ais): CRM/PR 25257

Local (ais) onde será (ão) executado (s) o (s) serviço (s):

- Local próprio – Empresa IMNV
- Ambulatório do CONIMS de Pato Branco
- Ambulatório do CONIMS de São Lourenço D'Oeste
- Ambulatório do CONIMS de Chopinzinho
- Secretaria de Saúde do Município; Qual?

Coronel Vivida 19/10/2023

Cassio Francisco Mozaner
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.340.842/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-12 - Serviços de hemoterapia 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 169	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTONOSSAVIDA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-1344
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/05/2023** às **08:51:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Alvará de Licença

VALIDADE: 12/12/2023

Pelo presente, fica concedido o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeita a legislação em vigor conforme protocolado sob nº 12782 de 28/12/2012.

Razão social: **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**

Nome Fantasia: **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 312 - BAIRRO CENTRO**

CPF/CNPJ: **17.340.842/0001-95**

Cadastro Mobiliário: **54000000736**

Início das Atividades: **20/12/2012**

Número do Alvará: **1448**

Data de Concessão: **21/09/2023**

Atividades:

8610101 - ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS

8630501 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

8630502 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES

8630503 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

8630599 - ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8640205 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA

8640208 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS

8640212 - SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA

8650001 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

8650002 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

8650007 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

8650099 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8660700 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2a4996c3

Emitido em: 19/09/2023



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DE PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



8690999 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Informações Complementares:

Protocolo nº 2433/2023 Alvará WEB - processo 3

Observações:

ATENDE A NORMA DE ACESSIBILIDADE

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000031 - 7ª REGIONAL - VAL. 18/09/2024

Nº Alvará Licença Sanitária:031/2023

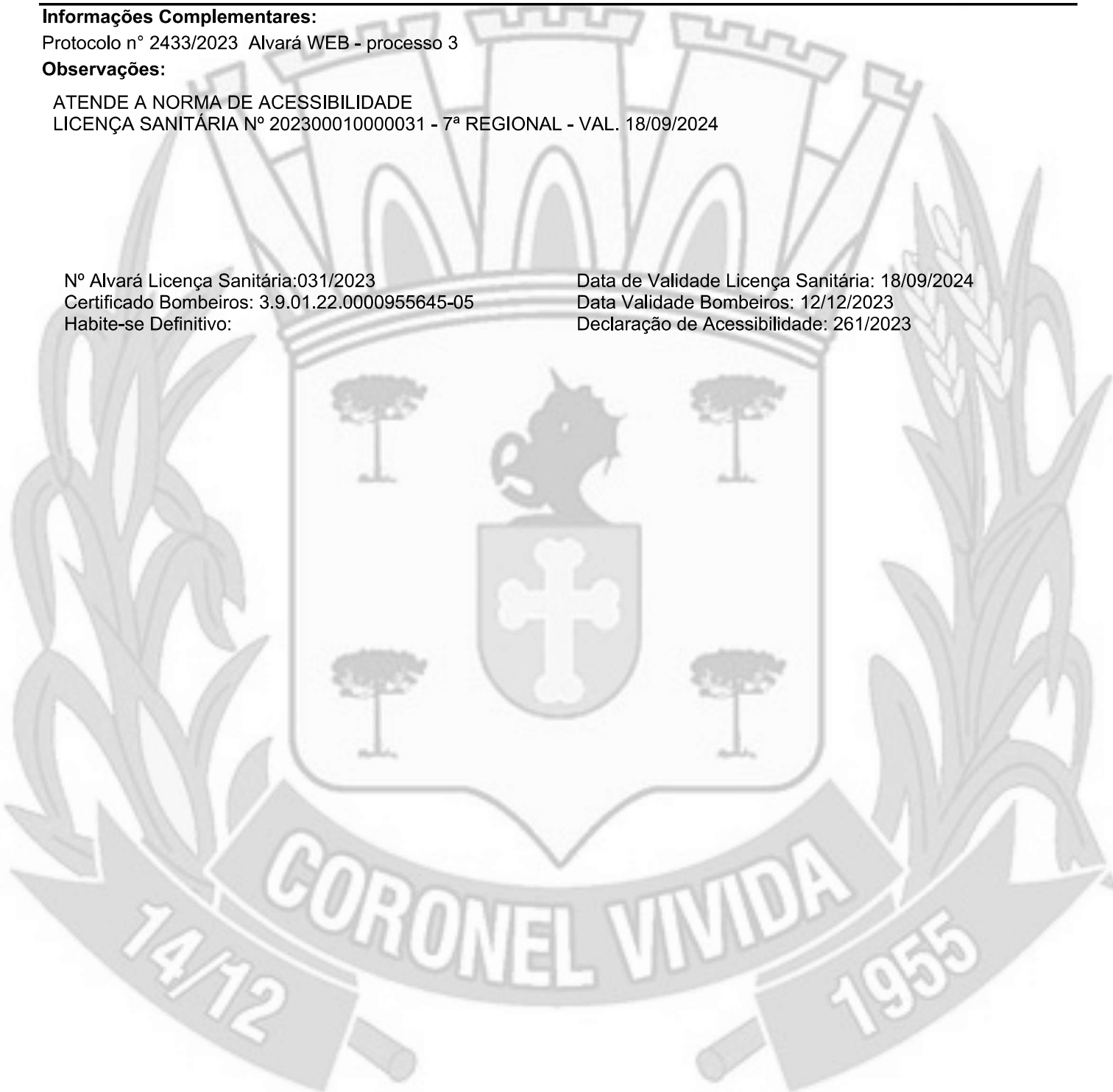
Certificado Bombeiros: 3.9.01.22.0000955645-05

Habite-se Definitivo:

Data de Validade Licença Sanitária: 18/09/2024

Data Validade Bombeiros: 12/12/2023

Declaração de Acessibilidade: 261/2023



CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2a4996c3

Emitido em: 19/09/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
07ª REGIONAL DE SAÚDE - PATO BRANCO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Setor de Vigilância Sanitária, Ambiental e de Saúde do
Trabalhador - SCVSAT



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000031

VENCIMENTO: 18 / 09 / 2024

Razão Social: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
Nome Fantasia: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
CNPJ: 17.340.842/0001-95
Endereço: Rua Duque De Caxias, 312 - Centro - Coronel Vivida/PR - 85550-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
8640-2/12 - Serviços de hemoterapia

LOCAL E DATA: Pato Branco, 18 de Setembro de 2023

Márcia Fernandes de Carvalho
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 987AE7F291AEF9D9C339F39A5625041F
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

07ª Regional de Saúde
Rua Tapajós, 470, Centro, 85501-043
Pato Branco, Paraná, Brasil, Fone: (46)3309-2400
www.saude.pr.gov.br

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/10/2023

CNES: 2595125 Nome Fantasia: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA CNPJ: 17.340.842/0001-95
Nome Empresarial: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS Número: 169 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 410650 - CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP: 85550-000 Telefone: (46)3232-4278 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 07
Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: FILIPE ELLER SILVA
Cadastrado em: 11/06/2003 Atualização na base local: 25/09/2023 Última atualização Nacional: 25/09/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Listagem de Profissionais

Data: 11/10/2023

CNES: 2595125 Nome Fantasia: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA CNPJ Próprio: 17.340.842/0001-95
 Tipo de Estabelecimento: HOSPITAL GERAL Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
 CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --
 Cadastrado em: 11/06/2003 Data da última atual. base local: 25/09/2023 Data da última atual. base nacional: 25/09/2023

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ADHAN RIZZI DE VIEIRA	700006717171302	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ADRYELLI DAMO LAVARDA	704606710338330	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
ALANA LARISSA GALVAGNI	706809760952927	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	700503316637656	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ALBERTO LEITE MACIEL	706907173808036	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	10	10
ALEXIA ALMEIDA TRAMONTINI	700005723367204	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	700006839816707	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANA JULIA WEBER	706409179204686	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ANDRE SALVADOR MAZZUCO	705003860923256	223415 - FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	5	15
ANIELY BONETO TURRA DE QUADROS	708401738545160	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ARTEMIO JURACI CARDOSO DA SILVA	701008874050693	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	16	16

Total de profissionais 11

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE	701003845767297	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		5	5	5	15
BRUNO AMARAL HAY	706708501440210	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIST	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
CAMILA TAIS ZANELLA	708603075330889	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
CASSIA LAURA GHELLER BERTOLDO	702003365893882	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
CASSIELI DE SOUZA	700305917000338	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	24	36
DANIEL SPILMANN	704709577270140	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
DANIELA LUCIANO SIQUEIRA	700001591468307	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
DEISI PALOSCHI	704306541271199	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	32	0	32
DIEGO PASINI DE OLIVEIRA	705001632297650	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
DIEGO PASINI DE OLIVEIRA	705001632297650	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	700004146456902	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	20	40
DIOGO LUIZ SIQUEIRA	700004146456902	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	6	8
ELIZANE GOMES DO AMARAL	700401395969850	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
FABRICIO UTIYAMA	700305948087036	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
FERNANDA ALINE TROMBETTA	706202793509770	123110 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		30	0	0	30
FERNANDA ALINE TROMBETTA	706202793509770	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Total de profissionais

27

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
FILIFE ELLER SILVA	706104006287960	131205 - DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	10	12
FILIFE ELLER SILVA	706104006287960	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	12	14
FILIFE ELLER SILVA	706104006287960	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
GABRIELA SCHELLE	708604013415989	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
HANAY EDUARDA XAVIER DE ALBUQUERQUE	704105112633375	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
IONE DOS SANTOS	705006655198955	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ISADORA TAPARELLO	706300720246777	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	12	16
IVAN JOSE ZUCONELLI	708603066614888	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
IVANI CELI RACOSKI DE LIMA	708700199186999	322230 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
IZABELA STEDILE	700006236158600	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
IZABELA STEDILE	700006236158600	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
JESSICA PEREIRA SAUER	704704773050730	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
JOSIELI DA SILVEIRA	708609078643484	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
JULIO CEZAR CAPRIOTTI	700805918099090	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
KEILA MARIA MOREIRA	708405792423268	223710 - NUTRICIONISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	20	20
LEANDRO PAES LEME PEYNEAU	705004673963054	225285 - MEDICO UROLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4

Total de profissionais

43

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LEONI FATIMA DE MELLO	700200421409722	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LILIAN PAULA CASTELLI	706804283548827	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LILIAN SAMIRA DA SILVA BOM	705004864369955	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
LIZANDRA SILVEIRA	702800696136868	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LIZANDRA SILVEIRA	702800696136868	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
LUCIMARI DE JESUS CAVALHEIRO KRAUSS	708706114252199	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
LUISA CAROLINA KEMPA BUGINSKI	702405587972124	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	36	0	36
MARCELO DUARTE CARDOSO	704104192257072	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MARCIA LOPES DOS SANTOS MANDSTACK	700203978773425	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	30	30
MARCIA PAULA DE QUADROS	702802661512962	223605 - FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	30	0	30
MARCOS ANTONIO BATISTA VIEIRA	703401205290600	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	2	2	4
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	7002064244475721	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	8	18
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	7002064244475721	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI	7002064244475721	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
MARIA ROZELY TELES	702007802220980	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
MAURICIO MENSCH FIORI	706905165446730	251510 - PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO	NAO SE APLICA		0	2	0	2

Total de profissionais

59

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
NEUZA CASTRO	702803642902565	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
PAULO EDUARDO MATIOLI PIMENTA	708903701430510	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	Artigo 2º -	0	0	1	1
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK	704000822507665	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
PAULO VICTOR CARLETTO BLANK	704000822507665	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN	702300132785313	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	10	10	20
RAFAELA PIZZATTO	704201701904182	223405 - FARMACEUTICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
RENATO JOAO DE QUADROS JUNIOR	708600095633183	223268 - CIRURGIAO DENTISTA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	0	4
RODRIGO FERNANDO PRESCHLAK	704003338816267	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO	NAO SE APLICA		0	0	8	8
ROQUE BIGOLIN	706903173074934	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	6	6
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	701407639444437	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	2	2
ROSARITA SCHMITT CARDON DE OLIVEIRA	701407639444437	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	8	8
ROSENILDA DA SILVA VAZ	703401969659500	351305 - TECNICO EM ADMINISTRACAO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ROSIMAR RIBEIRO ANDREIS	701404664572130	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA	703003835473378	324115 - TECNICO EM RADIOLOGIA E	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	24	24
RUBIA KARINE DE MARCO BARASUOL	704307509318496	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12
RUBIA KARINE DE MARCO BARASUOL	704307509318496	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	12	12

Total de profissionais

75

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
SARITA FOPPA	702307116584518	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
SERGIO MAURICIO HACK	706806231260123	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	708503315471172	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	5	6
SOLANGE APARECIDA KELLN	708004307546024	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	36	36
TANARA VALIATI MELLO	707005841521030	223810 - FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
THAUANA BRAGANHOLI	705806474567439	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO	NAO SE APLICA		0	0	12	12
THIALA DAIANA DALPIVA	702809119555761	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
VALDIR BIGOLIN	708403219556562	225124 - MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	5	6
VALDIR BIGOLIN	708403219556562	225125 - MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	4	4	8
VALDIR BIGOLIN	708403219556562	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4
VANILEIA KETLIN FERRARI	702901566386074	223505 - ENFERMEIRO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	0	40	40
VINICIUS CENCI GUARIENTI	709007809371817	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	0	4	4

Total de profissionais

87

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
ESTATUTO SOCIAL - 5º ALTERAÇÃO

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, constituído no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na forma da Lei Municipal nº 2.438 de 05 de dezembro de 2012, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social e afins, terá sua sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Duque de Caxias, nº 169, Centro, CEP 85.550-000.

§ 1º. cujos objetivos sociais são os seguintes: Promoção da assistência social e promoção do voluntariado.

§ 2º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida se vinculará, por cooperação, à Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

§ 3º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida reger-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto e terá tempo de duração indeterminado.

§ 4º. O exercício financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida coincidirá com o ano civil.

Art. 2º. Para alcançar suas finalidades o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida tem os seguintes objetivos:

I – Prestação de serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares, e outros complementares, sendo os mais amplos que seus recursos permitem através de:

- a) Consultas médicas eletivas e atendimento emergencial;
- b) Exames complementares de diagnósticos e de tratamento e demais procedimentos ambulatoriais de atenção a saúde humana;
- c) Internamentos eletivos e emergências clínicas, cirúrgicas, obstétricos e pediátricos;
- d) Prestação de serviços de diagnóstico por imagem Mamografia, radiologia e ultrassonografia;
- e) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- f) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- g) Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- h) Serviços de diagnósticos por registro gráfico-ECG, EEG e outros exames análogos;
- i) Serviços de hemoterapia;
- j) Atividades de enfermagem;
- k) Atividades de profissionais de nutrição;
- l) Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- m) Atividades de profissionais na área de saúde não especificadas anteriormente;
 - n) Atividades de apoio à gestão de saúde.
- II – Implantação de sistema de indicadores para monitoramento de desempenho de suas atividades;
- III – Implantação práticas de pesquisas e disponibilização de novos métodos de tratamento e equipamentos que possibilitem a melhoria e aprimoramento do atendimento aos usuários.

Art. 3º. São beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

- I – Usuários do Sistema Único de Saúde, residentes e domiciliados no Município de Coronel Vivida;
- II – Usuários do Sistema Único de Saúde, oriundos de outros municípios mediante convênios, contratos ou outras formas de pactuação;
- III – Usuários de operadoras e seguradoras de saúde suplementar conveniadas com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – Usuários em caráter particular.

§ 1º. Enquadram-se como residentes e domiciliados em Coronel Vivida, aqueles cidadãos que estejam no município em caráter definitivo e permanente, possuam emprego ou ocupação fixa no Município ou ainda comprovem cadastro junto à Justiça Eleitoral como eleitores de Coronel Vivida – PR.

§ 2º. Aos beneficiários do Instituto Médico Nossa Vida, aplicam-se todos os dispositivos cabíveis estabelecidos na Lei nº 2.438/2012.


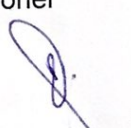
Art. 4º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 5º. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. Constituem patrimônio do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida os bens e direitos:

- I – A ele transferidos conforme termo de transferência próprio;
- II – A ele destinados pelo município de Coronel Vivida;
- III – Adquiridos pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – Doados ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.



77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 7º. Constituem receitas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida:

- I – As parcelas dos recursos a ele afetadas e vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
- II – Dotações destinadas pelo Município de Coronel Vivida e relacionadas às necessidades de custeio e funcionamento da entidade;
- III – O produto de aplicação e investimentos realizados com os seus recursos e da alienação de bens e direitos;
- IV – Os alugueis e outros rendimentos derivados de seus bens e direitos;
- V – As receitas decorrentes de convênios, contratos, atendimentos particulares e afins;
- VI – As transferências de outros entes governamentais e não governamentais.

Art. 8º. Os bens e direitos patrimoniais, assim como as receitas e excedentes financeiros não poderão ter destinação diversa da estabelecida na legislação de regência.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º. O Instituto Médico Nossa de Coronel Vivida tem a seguinte organização básica:

- I – Conselho da Administração, como órgão de normatização e deliberação;
- II – Diretoria, como órgão executivo, composta de um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor Técnico;
- III – Conselho Fiscal como órgão de controle interno.

§ 1º. O Diretor Executivo e os demais Diretores do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, serão indicados pelo Prefeito Municipal, com ratificação pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Os cargos de Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, deverão ser preenchidos por profissionais com requisitos mínimos estabelecidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

§ 3º. O cargo de Diretor Executivo terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação:

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização e ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde ou;
- c) Experiência comprovada na gestão de serviços de saúde.

§ 4º. O cargo de Diretor Administrativo-Financeiro terá os seguintes critérios como requisitos profissionais mínimos para sua nomeação;

- a) Curso superior completo com registro no conselho profissional específico ou;
- b) Curso de especialização ou aperfeiçoamento em administração de serviços de saúde;

77.700.007/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguaçu, 286
8550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- c) Cursos ou experiência comprovada em gestão administrativa/financeira hospitalar.
- § 5°. O cargo de Diretor Técnico terá como requisito profissional mínimo para sua nomeação, curso superior completo em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 10°. São atribuições do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida de Coronel Vivida:

- I – a definição das diretrizes de atuação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, estabelecendo a orientação técnica, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
- II – a aprovação do orçamento do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, e do programa de investimentos;
- III – a aprovação do Plano Anual de Trabalho do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – a ratificação da nomeação e da exoneração dos membros das Diretorias e, em caso de vacância, a ratificação da nomeação de novo membro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da vacância, observando o disposto no art. 9° deste Estatuto;
- V – a aprovação de alterações deste Estatuto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- VI – a aprovação, por maioria simples de votos, do Regimento Interno que disporá sobre o detalhamento da estrutura organizacional, orientação técnica e administrativa, cargos e competências no âmbito do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VII – a aprovação, por maioria simples de votos, dos manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VIII – a aprovação de acordos, convênios e contratos a serem firmados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IX – a ratificação de acordos, convênios e contratos que por sua natureza ou custo, possuam especial relevância e urgência no aspecto de gestão do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- X – a aprovação e o encaminhamento ao órgão público supervisor do Contrato de Gestão, dos relatórios gerenciais e de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, elaborados pela Diretoria Executiva;
- XI – a fiscalização do cumprimento de metas e diretrizes definidas para o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a aprovação dos demonstrativos financeiros, contábeis e da prestação anual de contas;
- XII – a fiscalização da gestão dos membros da Diretoria e o exame anual do tempo, dos registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos praticados pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida,

77.760.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

- XIII** – a apreciação de proposta de extinção do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XIV** – a aprovação de aquisição e alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- XV** – a deliberação sobre os recursos interpostos em relação aos atos da Diretoria;
- XVI** – a deliberação sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 11º. O Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, será composto de conformidade com o art. 6º da lei nº 2.438/2012.

§ 1º. O diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, participará das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voz e sem direito a voto;

§ 2º. Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas reconduções;

§ 3º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho, através de seu presidente, fará a convocação do suplente para completar o respectivo mandato.


Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

§ 1º. A convocação do Conselho de Administração para reunião extraordinária poderá ser feita também pela maioria simples de seus membros;

§ 2º. Os atos convocatórios serão de responsabilidade do Presidente, mediante aviso formal dirigido aos Conselheiros com 5 (cinco) dias de antecedência para as assembléias ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias e indicação da respectiva pauta.

§ 3º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros, respeitando o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º. O Conselho de Administração decidirá pela maioria de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 5º. Cada membro presente terá direito a um voto, vedado o voto por procuração. 

Art. 13. Os membros do Conselho de Administração não perceberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 14. As proposições ao Conselho de Administração poderão ser encaminhadas por qualquer de seus membros ou pela Diretoria.

Art. 15. Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) alternadas, sem motivo justificado, ou autorização do Conselho de Administração.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 16. A Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida é o órgão executivo, competindo-lhe a administração geral do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e a execução das deliberações do Conselho de Administração, dentro dos objetivos fixados de acordo com o Estatuto.

Art. 17. À Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – executar o Plano de Ação aprovada pelo Conselho de Administração;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas do Instituto;
- III – prestar contas, mensalmente, das atividades e do movimento financeiro do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, ao Conselho de Administração;
- IV – desempenhar outras atividades relacionadas à administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

SUBSEÇÃO I DO DIRETOR EXECUTIVO

Art. 18. Ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida compete:

- I – promover a execução dos objetivos institucionais do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
- II – desenvolver ações estratégicas relativas ao planejamento, organização, coordenação e controle das atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- III – representar a entidade em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores com as cláusulas *ad judicium* e *ad negotia*;
- IV – submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de Contratos de Gestão a serem firmados com o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- V – propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências específicas, bem como suas alterações;
- VI – propor ao Conselho de Administração os manuais de processos operacionais e demais ferramentas de gestão a serem aplicados e utilizados na administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros funcionários do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida para exercer atribuições específicas;

77.780.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

VIII – praticar todos os atos relativos à operação, recursos humanos, administração patrimonial e financeira;

IX – promover a elaboração do relatório anual de atividades do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida e o respectivo encaminhamento ao Conselho de Administração;

X – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração;

§ 1º. Em seus afastamentos e impedimentos, o Diretor Executivo indicará um dos demais diretores para substituí-lo, sendo que, em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente, convocado para indicar substituto dentre os integrantes da Diretoria.

§ 2º. No caso de vacância do cargo de Diretor Executivo, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo Financeiro, o qual deverá, de imediato, solicitar a convocação do Conselho de Administração para que seja nomeado o titular, respeitada a indicação prevista no § 1º do art. 7º deste Estatuto.

§ 3º. O Diretor Executivo poderá acumular as funções atribuídas ao Diretor Administrativo-Financeiro.

SUBSEÇÃO II DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 19. A Diretoria Técnica possui as seguintes atribuições e competências:

I – planejamento, supervisão e controle da prestação dos serviços de saúde;

II – controle quantitativo e qualitativo da execução dos serviços contratados, relativos a sua esfera de competência;

III – Identificação de necessidades e elaboração de proposta de solução para melhor atender os usuários dos serviços do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

IV – gestão do cadastro de informações relativas aos usuários e aos serviços da área de assistência médico-hospitalar e afim;

V – prestação dos serviços médicos, ambulatoriais, hospitalares e outros complementares aos usuários, assegurados os serviços mínimos mencionados no art. 16 da Lei nº 2.438/2012;

VI – proposição ao Conselho de Administração de normas para a contratação e monitoramento de serviços de terceiros para sua área de atuação;

VII – consolidação de mecanismos gerenciais de controle das atividades desenvolvidas em sua área de atuação;

VIII – desenvolvimento de estudos visando otimizar os recursos destinados à sua área de atuação, bem como de sistema de indicadores de avaliação e desempenho;

IX – execução de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Diretoria Técnica terá responsabilidade técnica pela prestação de serviços médico-hospitalares do Instituto Médico Nossa Vida de

77-730-807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85250-000 - Coronel Vivida - Paraná

Coronel Vivida perante os órgãos de saúde municipais, estaduais e federais, bem como aos respectivos conselhos profissionais.

SUBSEÇÃO III DO DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 20. A Diretoria Administrativa-Financeira possui as seguintes atribuições e competências:

- I – planejamento, execução e controle das atividades relativas à administração de recursos humanos, recursos financeiros, controle contábil, custos, administração de material e do patrimônio e serviços gerais;
- II – elaboração dos balancetes mensais e do balanço anual;
- III – elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o respectivo encaminhamento ao Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- IV – movimentação, em conjunto com o Diretor Executivo, dos recursos financeiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- V – desenvolvimento de estudos econômico-financeiros para a obtenção dos recursos necessários à realização dos objetivos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;
- VI – elaboração de relatórios gerenciais sobre a área administrativo-financeira;
- VII – a execução de todas as atividades comerciais e outras atividades correlatas.

Art.21. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, não remunerará seus dirigentes, sob nenhuma forma, porém, tem a possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestarem serviços específicos, respeitando em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 22. São atribuições do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida:

- I – o exame e aprovação dos balancetes mensais e do balanço anual do Instituto Médico Nossa Vida; dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade (Lei 9.790/99, inciso III do artigo 4º).

- II – a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida;

77.700.807/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguazu, 286
7550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- III – o exame, quando necessário, dos registros e documentos do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, sugerindo medidas correlativas;
- IV – a opinião sobre assuntos de natureza econômico-financeira e contábil que lhe sejam submetidos pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo do Instituto Médico Nossa Vida;
- V – o registro, por meios adequados, das atas, pareceres e resultado dos exames procedidos;
- VI – o encaminhamento ao Conselho de Administração de parecer conclusivo sobre as matérias de sua competência;
- VII – a solicitação de assessoramento de perito ou empresa especializada independente, quando necessário;
- VIII – a execução de outras atividades corretadas.

Art. 23. O Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida será composto de conformidade com o art. 8º, da Lei nº 2.438/2012.

§ 1º. Os Conselheiros terão suplentes, escolhidos da mesma forma e com idênticos requisitos dos titulares, exceto o conselheiro presidente de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º. O Presidente do Conselho Fiscal terá direito de voz e voto, inclusive o de desempate.

§ 3º. Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos admitida a recondução para mandatos consecutivos, desde que oficializados pela entidade representativa.

§ 4º. No caso de vacância da função de membro eleito ou indicado, o Conselho deverá providenciar sua substituição para completar o mandato.

Art. 24. Os membros do Conselho Fiscal não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelo desempenho de suas funções.

Art. 25. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante solicitação de membro da Diretoria e convocação pelo Presidente do Conselho.

Art. 26. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas com a presença da maioria de seus membros.

§ 1º. O Conselho Fiscal decidirá pela maioria simples de votos dos presentes, respeitados os dispositivos estabelecidos por este Estatuto.

§ 2º Cada membro presente terá direito a um voto.

CAPÍTULO IV DOS SERVIÇOS PRESTADOS

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Art. 27. Os serviços prestados sob a responsabilidade do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida serão prestados por meios próprios ou por terceiros, sendo estes profissionais da área da saúde, hospitais, entidades

especializadas e laboratórios, de acordo com os valores previstos nas tabelas adotadas pelo Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 28. A contratação de prestadores de serviços da área da saúde do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará normas e procedimentos específicos aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 29. A remuneração de serviços da área de saúde prestados por terceiros será estabelecida em Regulamento próprio aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 30. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida não distribui, entre seus, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidas mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 32. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida observará a normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo.

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida em atividade divergentes ao seu objeto social, especialmente a prestação de aval, endosso, fianças e caução de favor.

11.100.007/0001-19
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
24550-000 Coronel Vivida - Paraná

Art. 34. Os conselheiros e Diretores serão pessoalmente responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com dolo, culpa, desídia, fraude ou outra forma que configure infração às normas legais ao presente Estatuto e aos interesses do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, com aplicação de sanções administrativas, penais e civis cabíveis.

§ 1º. Imputada a conduta indevida a Conselheiro ou a Diretor, o Presidente do Conselho de Administração o afastará preventivamente de suas atribuições e, de imediato, convocará assembléia extraordinária para deliberar sobre a respectiva destituição, devendo o acusado ser intimado para apresentar defesa nesta ocasião.

§ 2º. Imputada conduta indevida ao Presidente do Conselho de Administração, a assembléia será requerida por qualquer dos membros do Conselho e, caso não o faça o presidente em 5 (cinco) dias úteis, poderá ser convocada por 2 (dois) conselheiros.

§ 3º. O quorum para a destinação é de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração, sendo decisão em única instância.

§ 4º. Uma vez operada a destituição, o faltoso estará definitivamente impedido de integrar o quadro diretivo do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

§ 5º. Ao acusado de conduta indevida é assegurado o devido processo, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 35. A perda do mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal ocorrerá em virtude de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado ou processo administrativo disciplinar, no caso de servidores em atividade.

§ 1º. O indiciamento em processo criminal ou administrativo disciplinar para apuração de irregularidades no âmbito de atuação dos conselheiros do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, poderá determinar o afastamento do conselheiro até sua Conclusão.

§ 2º. O afastamento de que trata o § 1º não implica em prorrogação ou permanência no cargo além da data inicialmente prevista para o término do mandato.

Art. 36. Qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, nos casos em que pretenda disputar cargo em eleições municipais, estaduais ou federais, deverá requerer sua renúncia definitiva do cargo que ocupa, sob pena de ser excluído de ofício pela Diretoria, podendo ainda o membro que não respeitar esta definição, ser responsabilizado civil e criminalmente por essa infração, devendo o pedido de renúncia ser protocolado por escrito na secretaria do Instituto com antecedência de 15 dias da data de registro da candidatura do interessado.

Art. 37. Enquanto não for aprovado o Regimento Interno e as normas e procedimentos mencionados neste Estatuto, a administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida será embasada em atos baixados por

17.780.807/0001-10
CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inuaçu, 286

05550-000 - Coronel Vivida - Paraná

seu Diretor Executivo em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida deverá providenciar a aprovação das normas relativas a contratação de obras, serviços, compras e alienações no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de assinatura do Contrato de Gestão.

Art. 38. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida poderá, segundo sua necessidade, contratar empregados sob o regime de direito privado de trabalho (CLT).

Parágrafo único. O quadro de empregados, bem como a contratação destes, deverá obedecer as normas fixadas pelo Conselho de Administração.

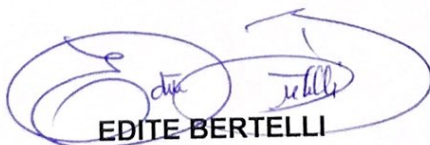
Art. 39. No caso de dissolução do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, atendidos todos os encargos tributários, trabalhistas e financeiros assumidos, o patrimônio líquido, legados ou doações que lhe foram, destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Art. 40. Na hipótese do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, perder a qualificação instituída pela lei 9.790 de 23/03/1999, o respectivo acerto patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a qualificação, serão transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 41. O Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida gozará, nos termos da Lei nº 2.438/2012, de isenção dos tributos municipais.

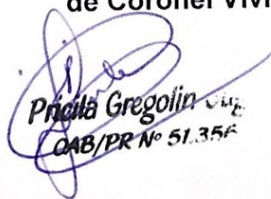
Art. 42. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

Coronel Vivida-PR., 26 de setembro de 2019.



EDITE BERTELLI

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida
de Coronel Vivida



Priscila Gregolin
OAB/PR Nº 51.356

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº **0019159**
REGISTRO Nº **0000556 / 04**

■ **LIVRO A-007**
Coronel Vivida (PR), 04 de novembro de 2019

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$19,30 (VRC 100,00); Fúnrejus:
R\$8,40; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçú, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ATA Nº 01/2023

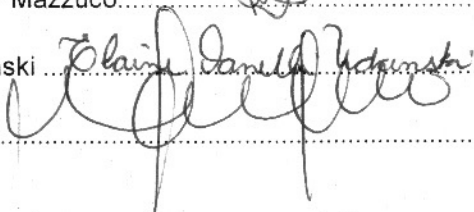
Reuniram-se na data de sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida. A diretora Sra. Fernanda Aline Trombetta Barrili, iniciou a reunião apresentando os integrantes do Conselho fiscal do ano anterior, em seguida foram indicados os novos integrantes do conselho fiscal para o mandato de fevereiro de 2023 até fevereiro de 2024, sendo desta forma empossado o novo conselho fiscal, que a partir desta data, será composta pelos seguintes cargos para constar e qualificar de forma completa a diretoria eleita para o biênio de janeiro de 2023 a janeiro de 2024, eleito da seguinte forma: tendo como **Presidente** o Sr. Cassio Francisco Mozaner, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 966.454.409-44 e Carteira de Identidade RG nº 6.718.261-8 IIPR, residente e domiciliado à Rua Sauli Marcolina, nº 61, Bairro Jardim Primavera I, 2º Eta., nesta cidade de Coronel Vivida/Pr; **Vice Presidente:** Andre Salvador Mazzuco, brasileiro, casado, bioquímico, residente e domiciliado à Rua Luiz Stédile, nº 172, Centro, neste Município de Coronel Vivida –PR., portador do CPF 690.773.559-87 e RG 1.591.894; **Secretária:** Marli Marinho Melo, solteira, auxiliar de Cartório, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, nº 707, portadora do CPF 857.735.819-49 e RG 4.667.755-2; **Tesoureira:** Elaine Vanelli Udcenski, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 473, Bairro Lider, no município de Coronel Vivida-PR., portadora do CPF 034.451.629-64, RG 8.490.614-0 SESP/PR; tendo como ocupante do Cargo de Diretora Executiva a Sra. Fernanda Aline Trombetta Barrili, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, Bairro Bela Vista, portadora do CPF 083.164.056-10, RG 9.471.445-1 e como responsável Técnico contador o Sr. Jose Carlos Lessi, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 518.569.489-00 e RG 4.141.901-6, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 115, Bairro Bela Vista, em Coronel Vivida –PR. Sem mais, encerra-se a presente, sendo a mesma aprovada e assinada por todos os presentes.

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL ELEITOS PARA O MANDATO JANEIRO DE 2023 ATÉ JANEIRO DE 2024.

Coronel Vivida PR, 07 de fevereiro de 2023

Presidente: Cassio Francisco Mozaner.....

Vice-Presidente: Andre Salvador Mazzuco.....

Tesoureira: Elaine Vanelli Udcenski.....

Secretária: Marli Marinho Melo.....

Diretora Executiva: Fernanda Aline Trombetta Barrili.....

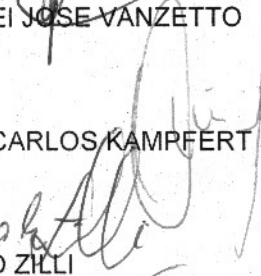
Responsável Técnico: Jose Carlos Lessi.....

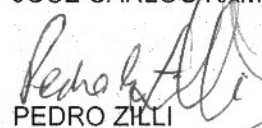
77.780.807/0001-19

CAPTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

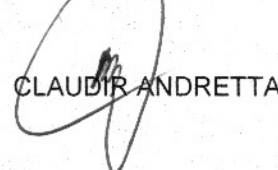

JUDINEI JOSE VANZETTO

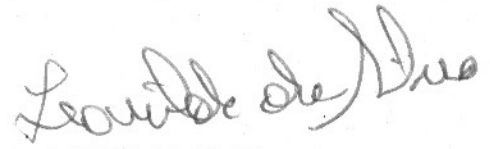

JOSE CARLOS KAMPFERT


PEDRO ZILLI


ANDRE SALVADOR MAZZUCO


VILMAR RODRIGUES


CLAUDIR ANDRETTA


LEONILDA SILVA


TIBURCIO AMÉRICO PAIM


MAURIVAN ANTÔNIO MINOSSO


SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JÚNIOR


DULCE KRAMBECK


JOSELMA POSSATO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021096

REGISTRO Nº 0000556 / 07

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 10 de fevereiro de 2023


Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$24,60 (RC 100,00), Emrejus: R\$10,56, ISSQN:
RS1,23, FUNDEP: RS1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: RS8,53,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: RS0,74.

Totál: R\$46,89

Selo: F347MTTqdZtzWa2MXHWVEbsPX

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguacu, 302

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 17.340.842/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:56 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **77A5.77AD.B9D8.4347**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031442518-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.340.842/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

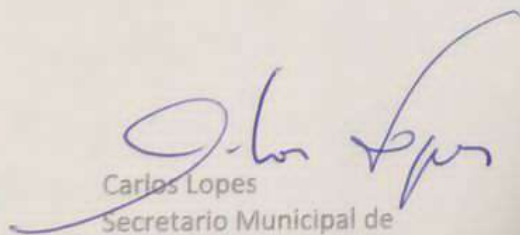
CERTIDÃO LIBERATORIA MUNICIPAL
Nº 020/2023

NOME DA ENTIDADE: **IMNV – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**
SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**
CNPJ: **17.340.842/0001-95**

CERTIFICAMOS que, o **IMNV – INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é validada até o dia, 08 de Novembro de 2023.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2023.


Carlos Lopes
Secretario Municipal de
Administração

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.340.842/0001-95
Razão Social: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS SN / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100101343046694122

Informação obtida em 17/10/2023 13:21:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Certidão nº: 57350309/2023

Expedição: 17/10/2023, às 13:27:18

Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.340.842/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CORONEL VIVIDA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 17.340.842/0001-95

Local da Sede: Coronel Vivida - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CORONEL VIVIDA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

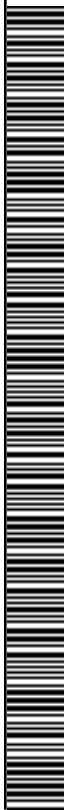
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CORONEL VIVIDA, 25 de agosto de 2023



Maria Cristina Schulz
Distribuidor





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM

6415

CNPJ

17.340.842/0001-95

Inscrição

02/05/2013

Validade

02/05/2024

Razão Social

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Nome Fantasia

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Endereço

RUA DUQUE DE CAXIAS - CENTRO, 312

Município / UF

CORONEL VIVIDA / PR

CEP

85550-000

Responsável

31092 - DIOGO LUIZ SIQUEIRA

Classificação

HOSPITAL GERAL

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 02/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **065effb4ef0c1db0fc3543a98054c5e7d17f68fc**

Emitida eletronicamente via internet em **11/07/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ:17340842/0001-95
ENDEREÇO:RUA DUQUE DE CAXIAS, 169, CENTRO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO:institutonossavida@hotmail.com
RESPONSÁVEL CASSIO FRANCISCO MOZANER
TELEFONE DE CONTATO:46 32321344

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

Cassio Francisco Mozaner

Coronel Vivida, 04 de Maio de 2023

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.718.261-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/12/1992

NOME CASSIO FRANCISCO MOZANER

FILIAÇÃO ANTONIO JOSE MOZANER MARIA APARECIDA DE TONI

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 11/06/1978

DOC. ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C.NASC 2749, LIVRO=A13, FOLHA=72V

CPF 966.454.409-44

QUINTA-BR

ASSINATURA DO DIRETO Bel. Douglas Haquil

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGIÃO DO SUL

ASSINATURA DO TITULAR Cassio S. Mozaner

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

12 FEV. 2021

ROQUE KESSLER - Tabelião
MARI MARINHO DE MELO - Escrev. Juruamentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Tabelião Subst.
ANDREIA PLUCINSKI GAIO - Escrevente

Exclusivo para Autenticação de Cópias

FTH79286

TABELIONATO KESSLER

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA inscrita no CNPJ sob o nº17.340.842/0001-95, por intermédio de seu representante legal Cassio Francisco Mozaner, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N.º 001/2023 do CONIMS que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d)** Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e)** Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f)** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.
- g)** Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Coronel Vivida, 04 de Maio de 2023

Cassio Francisco Mozaner
Presidente

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

CNPJ: 17340842/0001-95

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 169

ENDEREÇO ELETRÔNICO: institutonossavida@hotmail.com

RESPONSÁVEL : Fernanda Barrili

TELEFONE DE CONTATO: 46-32321344

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

Coronel Vivida/PR, 19 de Outubro de 2023.

Presidente

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Bianca da Cunha Lopes Hecke

CRM: 22991-SC

Data de Inscrição:

08/04/2016

Primeira inscrição na

UF: 08/04/2016

Inscrição: Secundária

Situação: Cancelado

Inscrições em outro estado: RS/28130 (Transferido), PR/25257 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 13612

Endereço: R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 361 -

CENTRO - 85501250 - Pato Branco/PR

Telefone: (46) 3225-2348



Bianca da Cunha Lopes Hecke

CRM: 25257-PR

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

06/06/2008

UF: 06/06/2008

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RS/28130 (Transferido), SC/22991 (Cancelado)

Especialidades/Áreas de Atuação:

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RQE Nº: 15603

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.

Pág. 1

2 registros encontrados



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

O Reitor da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS)**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA** (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75-CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56), em 09 de dezembro de 2003 e colação de grau em 26 de dezembro de 2003, confere o título de **MEDICO** a

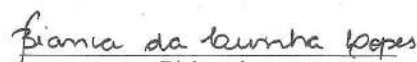
BIANCA DA CUNHA LOPES

brasileira, natural de Cruz Alta (RS), nascida a 28 de novembro de 1979, portadora da Cédula de Identidade n. 1068022051, expedida pelo(a) Secretaria da Segurança Pública (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 26 de dezembro de 2003.


Cezar Flores
Diretor DECCA.


Paulo Jorge Sarkis,
Reitor/UFMS.


Bianca da Cunha Lopes
Diplomado





Associação Médica Brasileira



Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

à

Dra. Bianca da Cunha Lopes



por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem

São Paulo, 25 de agosto de 2007

Amarel
Dr. José Luiz Soares do Amaral
Presidente da AMB

Barcel
Dr. Edmundo Cláudio Barcel
Secretário Geral da AMB

Barcel
Dr. Fernando Alves Moreira
Presidente do CBR

Barcel
Dr. Renato Adam Rendonça
1º Secretário do CBR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

RG: 6.473.344-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.473.344-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/09/2011

NOME: FERNANDO AUGUSTO FRESSATO HECKE

FILIAÇÃO: ORLANDO SERGIO HECKE
MARIZE MARI FRESSATO HECKE

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA= PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=12435, LIVRO=41B, FOLHA=78

CPF: 027.712.229-57

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

Newton Tadeu Rocha

E PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FFR52364

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

Em test. Apresentado Dou. 16. da verdade

Pato Branco 30 JUL. 2015 PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião
Rua Tapajós, 50 - Fone (46) 3225-5455
85601-030 - Pato Branco - Paraná

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Blanca C. Lopes Hecke

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

1.º OFÍCIO DE NOTAS TABELIONATO NOVAES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1068022951

BLANCA DA CUNHA LOPES HECKE

LUIZ EUCLEIDES DA CUNHA LOPES
MIZARA MARIA DA CUNHA LOPES
GRUP. ALTA RS

CAS 12435 PATO BRANCO/PR
LV 41B FL 79

953.843.080-87

2 VIA

26/11/1979

20/12/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1068022051 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2006

NOME BIANCA DA CUNHA LOPES

FILIAÇÃO LUIZ EUCLIDES DA CUNHA LOPES
JUCARA MARIA DA CUNHA LOPES

NATURALIDADE CRUZ ALTA RS DATA DE NASCIMENTO 28/11/1979

DOC ORIGEM C NASC 7726 CRUZ ALTA RS
LV AB FL 225V

CPF *****/**

PORTO ALEGRE, RS

11497076

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

OLHOS ESQUERDOS

OLHOS DIREITOS

Bianca da Cunha Lopes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SELO

CONTARE COM O DOCUMENTO

Em teste

Pato Branco

09 OUT. 2008

TABELIONATO DE NOTAS

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Rua Tapajós, 50 - (41) 226-5455

85.801-030 - Pato Branco - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
BIANCA DA CUNHA LOPES

Ng de Inscrição
953843080-87

Data do Nascimento
28/11/79

SELO

CONTARE COM O DOCUMENTO

Em teste

Pato Branco

09 OUT. 2008

TABELIONATO DE NOTAS

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabelião

Rua Tapajós, 50 - (41) 226-5455

85.801-030 - Pato Branco - PR

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Bianca da Cunha Lopes

BIANCA DA CUNHA LOPES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/03/97

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE** apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:**

- a) CRD-Centro Regional de Diagnóstico
- b) Clirads
- c) CDMI- Centro de diagnóstico Municipal de Pato Branco
- d) Conims

2. **Natureza das atividades que exerce:**

- a) Diagnóstico por imagem (laudos e acompanhamento de exames)
- b) Diagnóstico por imagem (laudos e acompanhamento de exames)
- c) Diagnóstico por imagem (laudos e acompanhamento de exames)
- d) Médico radiologista

3. **Horários ou compromissos de trabalho:**

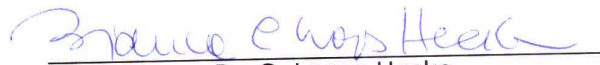
- a) Segunda-feira 14:00 as 16:00
Sexta-feira 09:00 as 12:00
- b) Terça e Quinta-feira 14:00hr as 18:00hr
Quarta-feira 08:00hr as 12:00hr
- c) Segunda e Terça-feira 08:00hr as 12:00hr
Quarta e Sexta-feira 13:00hr as 17:00
Quinta-feira 10:00hr as 12:00hr
- d) Quinta-feira 07:30hr as 09:30hr

4. **Locais de trabalho:**

- a) Rua Iguaçu, 1111, centro, Pato Branco- PR
- b) Rua Pedro Ramires de Mello, 361, centro, Pato Branco - PR
- c) Rua Paraná, 344 - Centro, Pato Branco - PR
- d) R. Afonso Pena, 1902 - Anchieta, Pato Branco - PR

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco 04 Agosto de 2023


Dra. Bianca Da C. Lopes Hecke

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*



Responsável pela Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /150A

Nome: FERNANDO AUGUSTO FRESSATO
HECKE

Endereço: R Prudencio Alves Oliveira, 11 - Final da Rua Cond 11 Casa 12 - Bancarios
CEP: 85504-590
Cidade: Pato Branco - Estado: PR
CPF: 027.712.229-57

UNIDADE CONSUMIDORA

95234578

CÓDIGO DO CLIENTE

32775250

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
21/06/2023

Leitura atual
21/07/2023

Nº de dias
30

Próxima Leitura
22/08/2023



NOTA FISCAL No. 50571183 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 21/07/2023

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4123 0704 3688 9800 0106 6600 3050 5711 8310 2439 6251

Protocolo de Autorização: 1412300035346565 - 21/07/2023 às 07:30:54America/Sao_Paulo

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
07/2023	13/08/2023	R\$447,30

energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:22/06-21/07

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	660	0,382621	252,53	9,57	45,45	0,299260	ICMS	528,64	18%	95,15
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	660	0,418348	276,11	10,46	49,70	0,327199	COFINS	315,27	3,7940%	11,97
ENERGIA INJETADA TE 07/2023	kWh	-180	0,313722	-56,47	-2,61	0,00	0,299260	PIS	315,27	0,8250%	2,60
ENERGIA INJETADA TUSD 07/2023	kWh	-180	0,343000	-61,74	-2,85	0,00	0,327199				
CONT ILLUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	36,870000	36,87							
TOTAL				447,30	14,57	95,15					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
JUL23	660	30
JUN23	960	30
MAI23	840	32
ABR23	660	29
MAR23	660	32
FEV23	600	29
JAN23	420	30
DEZ22	540	29
NOV22	720	32
OUT22	780	31
SET22	780	29
AGO22	1020	31
JUL22	960	31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0041550388	CONSUMO kWh	TP	164	175	60	660
0041550388	GERAC kWh	TP	57	60	60	180

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 21/07/2023

5045.0577.91E6.FA9A.71BE.1F13.C98B.CEAE

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora. ATENÇÃO: O Art. 353 da REN Aneel 1.000/21 veda o aumento de potência de geração à revelia. Se constatado, a suspensão de fornecimento deverá ser imediata. Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas. INCLUSO NA FATURA PIS R\$2,60 E COFINS R\$11,97 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. FATURA DO MES 06/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMÁTICO REAJUSTE TARIFARIO: EFEITO MEDIO 10.50% A PARTIR DE 24/06 RES.ANEEL 3209/2023 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
95234578	07/2023	13/08/2023	R\$447,30

Número da fatura: FAT-01-20234852439625-18

836300000046 473001110005 001010202347 852439625181

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por Cassio Francisco Mozaner, portador do RG nº 6.718.261-8 e CPF nº 966.454.409-44, vem por meio deste declarar que a profissional **Bianca da Cunha Lopes Hecke**, inscrito no **CRM/PR 25257**, integra o corpo clínico nesta instituição.

Coronel Vivida, 17 de Agosto de 2023.

CASSIO FRANCISCO MOZANER
PRESIDENTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDELA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO PARANÁ

NOME
BIANCA DA CUNHA LOPES
HECKE

CRM Nº DATA DE INSCRIÇÃO
25257 06/06/2008

VIA DATA DE NASCIMENTO
1 28/11/1979

Bianca C. Lopes Hecke

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

LUIZ EUCLIDES DA CUNHA LOPES

JUCARA MARIA DA CUNHA LOPES

NATALIDADE

CRUZ ALTA-RS

RG

1068022051/SSP-RS

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/10/2006

TÍTULO DE ELEITOR

0071741100400

SEÇÃO

0106

ZONA

017

CPF

95384308087

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR, 16/06/2011

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

316697

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

o Encontre um médico

Nome do médico:

DANIEL SPILMANN

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

Área de Atuação:

LIMPAR

Todas

BUSCAR

Daniel Spilmann

CRM: 42051-PR

Data de Inscrição:

28/03/2019

Primeira inscrição na

UF: 28/03/2019

Inscrição: Secundária

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: RS/33640 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 25303

CARDIOLOGIA - RQE N°: 25304

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



Daniel Spilmann

CRM: 33640-RS

Data de Inscrição:

Primeira inscrição na

17/12/2009

UF: 17/12/2009

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Inscrições em outro estado: PR/42051 (Ativo)

Especialidades/Áreas de Atuação:

CARDIOLOGIA - RQE N°: 34858

CLÍNICA MÉDICA - RQE N°: 34859

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



CPF
014.102.040-73

RG/ÓRGÃO EMISSOR
9080833801 / SJS-RS

TÍTULO DE ELEITOR
086944110485

SEÇÃO
0366

ZONA
033

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1984

NATALIDADE
PASSO FUNDO-RS

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 04/04/2019

397390



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
DANIEL SPILMANN

CRM/UF
42851/PR

AFLIÇÃO
MARCIA DE FÁTIMA SPILMANN

JOAO DALTRO SPILMANN

DATA DE INSCRIÇÃO
28/03/2019

VIA
01



ASSINATURA DO PORTADOR

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por Cassio Francisco Mozaner, portador do RG nº 6.718.261-8 e CPF nº 966.454.409-44, vem por meio deste declarar que a profissional **Daniel Spilmann**, inscrita no **CRM/PR 42051**, integra o corpo clínico nesta instituição.

Coronel Vivida, 23 de Outubro de 2023.

CASSIO FRANCISCO MOZANER
PRESIDENTE

Certificado

A Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições confere a

Daniel Spilmann

de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo – RS, portador da cédula de identidade número 9080833801 SJS/RS, nascido em 03 de março de 1984, o grau de Especialista pela conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em

Residência Médica em Cardiologia

realizado em Passo Fundo – RS, no período de março de 2014 a março de 2016, outorgando-lhe o presente certificado, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecó, 15 de junho de 2016.

Jairo José Caovilla

Coordenador da COREME

Daniel Spilmann

Especialista

Joviles Vitorio Trevisol

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



**HOSPITAL
SÃO VICENTE DE PAULO**

**FACULDADE
UPF DE MEDICINA**

Comissão de Residência Médica, Internato e Estágios (COREME)

Programa Credenciado pela CNRM/MEC

Parecer nº 59/2007 de 15/08/2007

Certificado

Certificamos que

DANIEL SPILMANN

Creemers nº 33.640, UF-RS, CPF-014.102.040-73, concluiu Residência Médica na especialidade

de **CLÍNICA MÉDICA**, cursada no período de 01.03.2012 a 28.02.2014, a quem conferimos o
TÍTULO DE ESPECIALISTA, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

Passo Fundo - RS, 28 de fevereiro de 2014.

Prof. RUDAH JORGE
Diretor Médico

Prof. ERROL GARCIA
Coordenador do Programa

Dr. DANIEL SPILMANN
Médico Residente

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que

Daniel Spilmann

estive em acompanhamento e treinamento no serviço de Arritmia e Eletrofisiologia do Hospital São Vicente de Paulo no período de um ano (01/03/2016 a 01/03/2017), tendo realizado em tempo integral o acompanhamento clínico diário dos pacientes da unidade de internação e semanalmente dos pacientes atendidos no ambulatório de Arritmias da mesma instituição.

Além disso, nesse período o estágio abrangeu:

- Realização de 150 exames de Tilt Teste (mesa inclinada);**
- Análise de 600 exames de Holter 24 horas (analisador marca/tipo);**
- Análise de 30 exames de Monitor de Eventos;**
- Análise de 10 exames de Eletrocardiograma de Alta Resolução;**
- Análise de 85 exames de Eletrocardiograma de esforço;**

Passo Fundo, 03 de março de 2019



Dr José Basileu Caon Reolão
CREMERS 17663

2

Daniel Spilmann
Assinatura do Médico



POLEGAR DIREITO



Conselho Regional de Medicina
do Estado do Rio Grande do Sul

Inscrição n° 33640 em 17/12/2009

Nome: DANIEL SPILMANN

Filiação: JOAO DALTRO SPILMANN e
MARCIA DE FATIMA SPILMANN

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: PASSO FUNDO-RS

Data de Nascimento: 03/03/1984

Diplomado pela UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SANTA MARIA em 11/12/2009

Carteira de identidade: 9080833801

C.P.F. 01410204073

CREMERS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)



O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (RS), no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de MEDICINA (Reconhecido nos termos do Parecer n. 2.056/75/CFE, por ter sido criado pela Lei n. 2.712/56 e Portaria n. 728/2008/MEC, publicada no DOU, de 24/10/2008), em 11 de dezembro de 2009 e colação de grau em 11 de dezembro de 2009, confere o grau de MÉDICO a

DANIEL SPILMANN

nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo (RS), nascido a 03 de março de 1984, portador da Cédula de Identidade n. 9080833801, expedida pelo(a) Secretária da Justiça e da Segurança (RS), e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Maria (RS), 14 de dezembro de 2009


Imelma Teresinha Marchesan,
Diretora Substituta/DERCA.


Daniel Spilmann
Diplomado


Clóvis Silva Lima,
Reitor/UFSM

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO SUL
 POLÍCIA DELEGADA

ASSATURA DE IDENTIFICAÇÃO
 DANIEL SPILMANN

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº: 9080833801
 DATA: 07/05/1997
 DANIEL SPILMANN

FOLHA: JOAO DALIRO SPILMANN
 MARGIA DE FATIMA SPILMANN
 NATURALIDADE: PASSO FUNDO RS
 DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1984
 Nº: PASSO FUNDO RS
 C: G NASC 33573 PASSO FUNDO RS
 LV A 110 FL 1S1
 *****/*
 *****/*
 150981

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

RIO GRANDE DO SUL
 POLÍCIA DELEGADA

ASSATURA DE IDENTIFICAÇÃO
 DANIEL SPILMANN

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Nº: 9080833801
 DATA: 07/05/1997
 DANIEL SPILMANN

FOLHA: JOAO DALIRO SPILMANN
 MARGIA DE FATIMA SPILMANN
 NATURALIDADE: PASSO FUNDO RS
 DATA DE NASCIMENTO: 03/03/1984
 Nº: PASSO FUNDO RS
 C: G NASC 33573 PASSO FUNDO RS
 LV A 110 FL 1S1
 *****/*
 *****/*
 150981

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição
014.102.040-73

Nome
DANIEL SPILMANN

Nascimento
03/03/1984



15 de Novembro de 1984
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

A) Clínica NEOCOR -Centro médico integrado; Hospital Policlínica Pato Branco.

2. Natureza das atividades que exerce:

A) Médico Cardiologista, Eletrofisiologista

3. Horários ou compromissos de trabalho:

A) SEGUNDA A SEXTA: 07:00HS ÀS 11:00HS E 13:00HS ÀS 17:00HS

4. Locais de trabalho:

A) Pato Branco, Paraná

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato branco, 09 de fevereiro 2021



Daniel Spilmann



DANIEL SPILMANN
 R ITABIRA, 1630 - AP 402
 CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-286

CPF 014.102.040-73

Mês de referência
Janeiro/2021
Vencimento
10/02/2021
Unidade Consumidora
97679380
VALOR A PAGAR
R\$ 186,59

FAT-01-202110004044192-93

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1!

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Informações Técnicas

N° Medidor: MD 0342041114 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
16/12/2020 12251	16/01/2021 12452	31 dias 201 kWh	1	201 kWh	6,48 kWh	17/01/2021	13/02/2021

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
12/2020	200	11/01/2021	173,03
11/2020	0		
10/2020	0		
09/2020	0		
08/2020	0		
07/2020	0		
06/2020	0		
05/2020	0		
04/2020	0		
03/2020	0		
02/2020	0		
01/2020	0		

Valores Faturados
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 174.441.754 - SÉRIE B

Emitida em 17/01/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	201	0,765522	153,87	153,87	29,00%
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh			2,07	2,07	29,00%
ENERGIA CONS. B.VERMELHA P2	kWh			9,05	9,05	29,00%

CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO 21,60

Informações Suplementares
Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

 Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 164,99	Valor ICMS 47,84	Valor Total da Nota Fiscal 186,59
Reservado ao Fisco		
0EB6.3BA7.3CC7.F30C.F555.FD3D.B293.551F		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,17 E COFINS R\$5,46 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/01/2021 - PIS/PASEP 1,03% e COFINS 4,76%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2:17/12-31/12 Amarela:01/01-16/01

Autenticação Mecânica

 97679380 Mês
 01/2021

 Vencimento Valor a Pagar
 10/02/2021 186,59


Nossa agência está aberta 24 horas por dia,
na tela do seu computador ou celular

Precisou?
Está na agência virtual
www.copel.com

Ou baixe o aplicativo da Copel

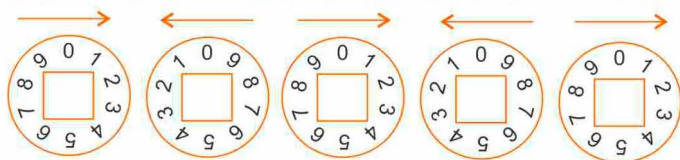


Sem luz? Informe pelo aplicativo Copel: é gratuito e coloca nossos serviços nas suas mãos.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição se valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em **www.copel.com** e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a
leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA __/__/__

Copel: 0800 51 00 116

E-mail: atendimento@copel.com

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

E-mail: ouvidoria@copel.com

site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia elétrica - ANEEL: 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenda seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 121/199 Lei da Posse Responsável)



DANIEL SPILMANN
R Itabira, 1630 - Ap 402
Centro
CEP: 85501-286 - Pato Branco - PR

Unidade Consumidora



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE.

COMUNIQUE FALTA
DE LUZ POR SMS

28593

ONDE PAGAR SUA CONTA DE LUZ

Em locais credenciados, como Correios, lotéricas, bancos conveniados, supermercados, farmácias, entre outros. Consulte o local mais cômodo para você em **www.copel.com**.

DÉBITO AUTOMÁTICO É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



Encontre aqui um(a) Nutricionista

Seja Bem-vindo

Esta ferramenta tem o objetivo de auxiliar o cidadão a reconhecer os profissionais Nutricionistas junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região em que atuam.

Instruções:

- Para favorecer o desempenho do sistema, as pesquisas são limitadas em 50 registros, por isso preencha o máximo dos critérios de busca.
- Registro com a marcação **P** representa inscrição provisória.
- Registro com a marcação **S** representa inscrição secundária.
- Registro sem marcação representa inscrição definitiva, que também pode aparecer com a marcação **D**.

O teor desta consulta é meramente informativo e não vale como certidão.

Última atualização feita em 17/10/2023. Os dados desta ferramenta são atualizados a cada 30 dias, portanto, se a sua inscrição tiver sido realizada em uma período inferior a este, seus dados serão automaticamente inseridos somente na próxima atualização da base.

Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Nutricionistas - CRN da sua jurisdição.

ATENÇÃO EMPREGADORES: A CERTIDÃO DE REGULARIDADE é um documento que os conselhos regionais emitem para fins de comprovação de inscrição ativa dos nutricionistas, e o mesmo é atualizado em tempo real, portanto, deve ser utilizado nos casos de contratação, licitação ou concursos públicos.

Critérios de Busca

Nome ou parte dele

Inscrição

CRN

Não sei

CRN1

CRN2

CRN3

CRN4

CRN5

CRN6

CRN7

CRN8

CRN9

CRN10

CRN11

Resultado

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

[Desejo encontrar um\(a\) Técnico\(a\) em Nutrição e Dietética](#)

Nome	Inscrição	CRN	Situação	Tipo da Inscrição	Última atualização
KEILA MARIA MOREIRA SILVEIRA	16073/P	CRN8	ATIVO PROVISORIO	NUTRICIONISTA PROVISORIO	17-10-2023

1 profissional(ais) encontrado(s)

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

Caso não tenha encontrado seu nutricionista, você pode utilizar o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar maiores informações.

Fechar

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

Os dados desta ferramenta são atualizados mensalmente. Caso sua inscrição tenha menos de 30 dias, seus dados serão automaticamente inseridos na próxima carga de dados.

Caso sua inscrição tenha mais de 30 dias, você deve entrar em contato com o seu CRN e procurar informações a respeito da situação da sua inscrição. Utilize o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar a inserção dos seus dados caso tudo esteja em ordem.

Fechar

O sistema encontra-se em manutenção!

O Conselho Federal de Nutricionistas informa que os dados do Conselho Regional de Nutricionistas da 4ª Região (CRN-4) encontram-se indisponíveis. Por hora, solicitamos que acesse essas informações por meio do link de [Consulta de Inscritos](#) do Regional.

Fechar



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 8ª REGIÃO

Sede: Marechal Deodoro, 630, sala 203, Centro
Curitiba- PR, CEP: 80010-010
e-mail: crn8@crn8.org.br

CERTIDAO DE REGULARIDADE

O Conselho Regional de Nutricionistas - 8ª Região (PR) certifica que o(a) profissional **KEILA MARIA MOREIRA SILVEIRA** Nº da Incrição: **16073/P**, portador(a) do CPF: **08230708916** e RG: **106167273**, encontra-se em situação **Cadastral, Financeira, Fiscal e Ética** regular, até a presente data, perante este Órgão, estando apto(a) ao exercício da profissão de Nutricionista, nas prerrogativas de sua categoria.

Certidão válida por 30 dias.

Curitiba, 18/10/2023

Cilene da Silva Gomes Ribeiro
CRN-8 418
Presidênte do CRN-8

SEDE DO CRN-8
Rua Marechal Deodoro, 630 conjunto 203 - Centro Comercial
Itália
Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-010
Fone/fax (41) 3224-0008 - Site:www.CRN8.org.br

DELEGACIA DE LONDRINA E REGIÃO
Rua Dr. Elias César, 55 - sala 1003 - Edifício City Hall Center
Jardim Caiçaras - Londrina/PR - CEP 86015-640
Fone/fax: (43) 3029-2819 - E-mail:londrina@crn8.org.br

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, KEILA MOREIRA, portadora do CPF 082.307.089-16, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- A) INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA
- B)
- C)

2. Natureza das atividades que exerce:

- A) NUTRICIONISTA
- B)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- A) 08:00 ÀS 12:00HS
- B)
- C)

4. Locais de trabalho:

- A) CORONEL VIVIDA
- B)
- C)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel vivida, 18 de Outubro de 2023



Keila Moreira



UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Diretor Geral da UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO, da
UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA, certifica que:

KEILA MARIA MOREIRA

nacionalidade BRASILEIRA, natural do estado do PARANÁ, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 106167273 SESP-PR, expedida em 07/12/2005, inscrita no Cadastro da Pessoa Física - CPF n.º 082.307.089-16 e tendo ingressado através de PROCESSO SELETIVO (GRADUADO), concluiu em 17 de dezembro de 2022, o Curso de NUTRIÇÃO / BACHARELADO, na UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO da UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR, havendo colado grau em 25 de janeiro de 2023.

Certifica ainda, que o referido curso de graduação encontra-se reconhecido pela PORTARIA SERES/MEC N.º 111 DE 04/02/2021 - PUBLICADA NO D.O.U. DE 05/02/2021.

O Processo de Registro de Diploma encontra-se em fase de tramitação legal junto ao departamento competente.

FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, 26 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE DE SOUZA

DIRETOR GERAL DA UNIDADE - PRO-TEMPORE FRANCISCO BELTRÃO

Prof. Claudemir José de Souza
Diretor Geral - Uniper
Unidade de Francisco Beltrão

Código da autenticação: 1811732023011814252214

Declaração emitida pela Secretaria Acadêmica Setorial em: 26/01/2023.

Verificação da autenticidade: https://aluno.unipar.br/site/ver_autenticacao_docs.php

252-20-00505

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
KEILA MARIA MOREIRA SILVEIRA



FILIAÇÃO
ALAIR MOREIRA
MARIA GORÉTE CARLI MOREIRA

DATA NASCIMENTO **10/04/1997** NATURALIDADE **CORONEL VIVIDA/PR**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

Keila Maria Moreira Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **082.307.089-16** DATA DE EXPEDIÇÃO **14/10/2020**
REGISTRO GERAL **10.616.727-3**
REGISTRO CIVIL
C.CAS=084707.01.55.2019.2.00028.084.0006762-41

POLEGAR DIREITO



Marcus Vinícius da Costa Micheletto
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Ministério da Fazenda
Receita Federal




COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
082.307.089-16

Nome
KEILA MARIA MOREIRA SILVEIRA

Nascimento
10/04/1997



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798, Coronel Vívda-PR CEP 85550-000
CNPJ 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:
Bifásico

KEILA MARIA MOREIRA

RUA MAJOR EST. RIBEIRO NASCIMENTO, 165

APTO 205

CENTRO / Coronel Vívda-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 1, Sequência: 1013810

CPF/CNPJ: 082.***.***-16

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior

17/07/2023

Leitura atual

15/08/2023

Nº de dias

29

Proxima Leitura

15/09/2023

UNIDADE CONSUMIDORA

1013810-2

CÓDIGO DO CLIENTE

11257



NOTA FISCAL Nº 168986 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/08/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4123 0879 8505 7400 0109 6600 0000 1689 8610 0000 1987

Protocolo de autorização: 1412300039878365 - 17/08/2023 às 13:34:51 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2023	11/09/2023	R\$ 46,26

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
C.DISPONIB	kWh	50	0,69660	34,83	0,66	34,83	18,00	6,27	0,55804	PIS/PASEP	28,56	0,41	0,12
Iluminação Pública		1	4,88000	4,88						COFINS	28,56	1,89	0,54
Multa 07/2023		1	1,53000	1,53						ICMS	34,83	18,00	6,27
Atualização Monet 07/2023		1	0,02000	0,02									
Doação INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA		1	5,00000	5,00									
TOTAL				46,26	0,66	34,83		6,27					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
08/2022	00
09/2022	00
10/2022	00
11/2022	00
12/2022	00
01/2023	00
02/2023	84
03/2023	66
04/2023	92
05/2023	92
06/2023	97
07/2023	101
08/2023	50

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
901217176	Energia Ativa-kWh	Único	7780	7784	1	4
901217176	Energia Reativa-kVArh	Único	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

61DD.3D16.D9CD.6C23.A4D8.F37A.3125.887E



FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívda
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento		
737 / 6021	KEILA MARIA MOREIRA - 082.***.***-16 RUA MAJOR EST. RIBEIRO NASCIMENTO, 165 CENTRO	9	11/09/2023		
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora	Referência	(=) Valor do Documento
17/08/2023	233357102	17/08/2023	1013810-2	01/08/2023	46,26

Pague com PIX



74891.12339 35710.207370 09060.211050 1 94700000004626



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por Cassio Francisco Mozaner, portador do RG nº 6.718.261-8 e CPF nº 966.454.409-44, vem por meio deste declarar que a profissional **Keila Maria Moreira**, inscrita no **CRN/PR 16073**, integra o corpo clínico nesta instituição.

Coronel Vivida, 12 de Julho de 2023.

CASSIO FRANCISCO MOZANER
PRESIDENTE

Busca por médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

○ Encontre um médico

Nome do médico:

PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

UF:

Selecione o Estado

CRM:

Digite o CRM

Município:

Selecione uma UF

Tipo de Inscrição:

Todas

Situação:

Todas

Situação

Selecione uma situação

Especialidade:

Todas

LIMPAR

Área de Atuação:

Todas

BUSCAR

Pedro Henrique Bacchi Gehlen

CRM: 30942-PR

Data de Inscrição:

22/01/2013

Primeira inscrição na

UF: 22/01/2013

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE N°: 23422 (Áreas de atuação: Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia - RQE N°: 27988)

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone: Exibição não autorizada pelo médico.



1 registros encontrados

CERTIFICADO

Programa Credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 59/2013, de 17/01/2013.

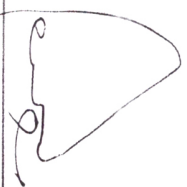
Certificamos que o médico **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**,

CRM nº 30942/PR, CPF nº 070.464.519-07, cursou Residência Médica em

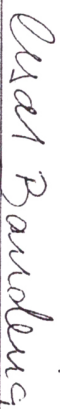
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

No período de 02/03/2015 a 01/03/2018, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Maringá – PR, 02 de Março de 2018.



Carlos Roberto R. Carregosa
Diretor Presidente



Dr. Cesar O. Peralta Bandeira
Coordenador da COREME



Pedro Henrique Bacchi Gehlen
Médico Residente



Santa Casa
de Maringá

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/SESU/MEC)

EM 01/08/2018

Nº DO REGISTRO 371415

DIRETOR DA INSTITUIÇÃO



Faculdade Ininga

Maringá - Paraná



O Diretor da Faculdade Ininga,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 15 de dezembro de 2012, do Curso de
Graduação em Medicina e a colação de grau em 19 de dezembro de 2012, confere o título de
Médico a

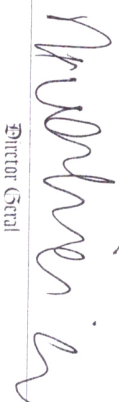
Pedro Henrique Bacchi Schlem,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 25 de novembro de 1989, RG 7.926.030-4 - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de dezembro de 2012.


Diretor Acadêmico


Diplomado


Diretor Geral

Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado
Reconhecido nos termos do Art. 63, § 1º da Portaria
Normativa N° 23, de 01/12/2010, publicada no
D.O.U. de 29/12/2010, que alterou a Portaria
Normativa N° 40, de 12/12/2007, publicada no
D.O.U. em 13/12/2007.

Gervásio Cardoso dos Santos
Diretor Acadêmico

Ricardo Benedito de Oliveira
Diretor Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

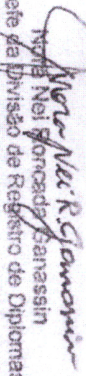
DIPLOMA REGISTRADO sob

Nº 42/2013 Livro RD F-32

Fol. 136 Processo 2013/42

de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º, da
Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 16 de dezembro de 2013


Mestre Nel Forcador Gervásio
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a
Portaria nº 1338 - GRENEM, de 03/11/2006.

Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nesta data, o presente diploma do Dr(a) PEDRO HENRIQUE SACCHI GENTEN foi registrado sob o número
30942-PR, de acordo com o artigo 17 da Lei Número 3.288 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba, 11/03/2013


Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 PEDRO HENRIQUE BACCHI
 GEHLEN

CRM /UF
 030942/PR

FILIAÇÃO
 MAURICIO GEHLEN

MARCIA BACCHI GEHLEN

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
 22/01/2013 1

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF 070.464.519-07 RG / ÓRGÃO EMISSOR 79260304/SESP-PR
 TÍTULO DE ELEITOR 0091093530680 SEÇÃO 033 ZONA 072
 DATA DE NASCIMENTO 25/11/1989 NATURALIDADE MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO CURITIBA, 14/03/2013
 0067342

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

070.464.519-07

PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

25/11/1989



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7926030-4 SE.SP PR

CPF
 070.464.519-07

DATA NASCIMENTO
 25/11/1989

FILIAÇÃO
 MAURICIO GEHLEN
 MARCIA BACCHI GEHLEN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HABIL.**

Nº REGISTRO
 04303852090

VALIDADE
 15/02/2023

1ª HABILITAÇÃO
 27/02/2008

OBSERVAÇÕES
 A

LOCAL
 PARANAÍ, PR

DATA EMISSÃO
 15/02/2018

ASSINATURA DO PORTADOR


ASSINATURA DO EMISSOR


PARANÁ

64248896212
 PR914040263

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1595670589

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1595670589

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Pedro Henrique Bacchi Gehlen apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
- B) CLINICA MATREE
- C) INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

2. Natureza das atividades que exerce:

- A) MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
- B) MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
- C) MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

3. Horários ou compromissos de trabalho:

- A) SEGUNDA A SEXTA: 08:00hs ÀS 12:00h
- B) SEGUNDA A SEXTA: 14:00hs ÀS 19:00h
- C) PLANTÃO SOBRE AVISO

4. Locais de trabalho:

- A) Coronel Vivida
- B) Coronel Vivida
- C) Coronel Vivida

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel vivida, 09 de Agosto 2023


Pedro Henrique Bacchi Gehlen

Dr. Pedro Gehlen
Ginecologia e Obstetrícia
CRM 30.642



Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 20793.483841 71437.690002 5 94450000009800

Beneficiário: **AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - MATRIZ**

CNPJ: **04.596.419/0001-09**

Inc. Estad.: **90378077-00**

Endereço: **Rua Brasilia, 956**

Fone: **35478500**

Agência / Código Beneficiário: **3847/14376-9**

Data do Processamento 02/08/23	Nº Documento 082H137551	Nosso Número 109/00207934-8	Vencimento 17/08/2023	(=) Valor do Documento (R\$) 98,00
--	-----------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	--

Sacado: **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**

CPF/CNPJ: **070.464.519-07**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS, 100 CENTRO - Coronel Vivida PR 85550-000**

Referência:

Texto de responsabilidade do beneficiário:

Descrição:

(4) AMPER COMBO FLASH 380-
(4) PLATAFORMA DE LEITURA-
(4) PLATAFORMA DE ENSINO-
(4) PLATAFORMA DE CURSOS-
(4) PLATAFORMA DE REVISTAS-
(4) ASSISTÊNCIA PLUS-
(4) WATCH TV-

Período:

(01/07/2023 até 31/07/2023)
(01/07/2023 até 31/07/2023)
(01/07/2023 até 31/07/2023)
(01/07/2023 até 31/07/2023)
(01/07/2023 até 31/07/2023)
(01/07/2023 até 31/07/2023)
(01/07/2023 até 31/07/2023)

Valor:

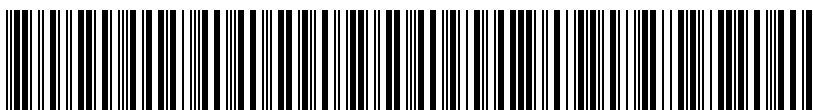
R\$34.30
R\$14.90
R\$5.00
R\$13.10
R\$9.90
R\$4.90
R\$15.90

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09008 20793.483841 71437.690002 5 94450000009800

Local de Pagamento EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NAO BANCARIO					Vencimento 17/08/2023
Beneficiário AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - 04.596.419/0001-09					Agência/Código Beneficiário 3847/14376-9
Data Documento 02/08/2023	Número do Documento 082H137551	Espécie Doc. DMI	Aceite N	Data Processamento 02/08/23	Nosso Número 109/00207934-8
Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 98,00	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) MULTA DE 2%(R\$1,96) MAIS JUROS DE 1%(R\$0,98) AO MÊS CONFORME PRAZOS CONTRATUAIS. SAC 0800 645 2500 - www.ampernet.com.br CENTRAL DE ATENIDMTO DA ANATEL 1331 OU 1332 PARA DEFICIENTES AUDITIVOS. Valor aproximado dos Tributos Federais: 13,45% e Municipais: 2,00% - Fonte: CHAVE IBPT: C07872, com vencimento no dia 31/08/2023. . B391D4 22.1.G 'Recolhimento do FUST 1% e FUNTTEL 0,5% (valores não repassados ao assinante)'.					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN					CPF: 070.464.519-07
RUA DUQUE DE CAXIAS, 100 CENTRO Coronel Vivida PR 85550-000					Ficha de Compensação
Sacador/Avalista					



Autenticação Mecânica

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por Cassio Francisco Mozaner, portador do RG nº 6.718.261-8 e CPF nº 966.454.409-44, vem por meio deste declarar que a profissional **Pedro Henrique Bacchi Gehlen**, inscrito no **CRM/PR 30942**, integra o corpo clínico nesta instituição.

Coronel Vivida, 17 de Agosto de 2023.

CASSIO FRANCISCO MOZANER
PRESIDENTE



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª Região - CRTRPR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10º REGIÃO**, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado, que ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA, , , portador(a) do RG nº 6.107.428-7 SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 777.994.539-15, residente no endereço RUA VITORINO TIOCHETA, 470, SAO FRANCISCO, 85.501-970, PATO BRANCO, PR, encontra-se inscrito(a) neste Conselho, estando o(a) mesmo(a) habilitado(a) a exercer suas funções de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei nº 7.394/85 e Decreto nº 92.790/86, sendo seu CRTR nº 03659T. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10º REGIÃO** e não responde a processo ético/administrativo. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Emissão: 11/10/2023 13:44:09

Validade: 10/03/2024

Código de Autenticidade: yte47cE0U90sJcJgjb1k

Para autenticar esta certidão escaneie o QRCode abaixo ou acesse este link https://www.stiosti.com.br/STI-Financeiro/radiologia/crtr10/Relatorios/Certidao_Regularidade_Visualizar_TL.aspx?numero_codigo_autenticacao=yte47cE0U90sJcJgjb1k



REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS, 312 - BAIRRO: CENTRO

INSCRIÇÃO FEDERAL: 17.340.842/0001-95 CNAE: 86101/01 CEP: 85550-000 MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA - PR

REGISTRO: 0	NOME: ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA					MATRÍCULA: 00046.001
FILIAÇÃO: PAI: NERI AMARAL DA ROSA MÃE: GENOEFA DA ROSA		NACIONALIDADE: BRASIL NACIONALIDADE: BRASIL				
NASCTO: 21/02/1969 SEXO: Feminino		NATURAL DE: CORONEL VIVIDA-PR NACION.: BRASIL		EST.CIVIL: SOLTEIRO		
ENDEREÇO: Rua VITORINO TIOCHETA 470 BAIRRO:SAO FRANCISCO		- COMPLEMENTO: CASA - CEP: 85504-800 MUNICÍPIO: PATO BRANCO - PR		FONE:(00) 0000.0000 (00) 00000.0000		
<u>IDENTIDADE</u> RG: 6107428-7/PR EMISSÃO: 01/11/1990 ÓRGÃO: SESPP	<u>CART.TRABALHO</u> NÚMERO: 7.447.690 SÉRIE: 040- - UF: PR EMISSÃO: 10/07/2014	<u>PIS/PASEP</u> 125.42501.87.6 CAD. EM: BCO: 0 Ag.: 0	<u>CART.NAC.HAB.</u> NRO: CAT: VENC.:	<u>CPF/CIC</u> 777.994.539-15	<u>TÍT. ELEITOR</u> ZONA: SEÇÃO:	
AUTENTICAÇÃO						
GRAU DE INSTRUÇÃO: Superior Completo - HAB.PROFISSIONAL: - CONSELHO - REG.PROFISSIONAL - REGIÃO:						
ADMITIDO EM: 15/12/2014 PARA A FUNÇÃO DE: TECNICA EM RADIOLOGIA(CBO:3241-20) , COM O SALÁRIO DE R\$ 2.931,00 POR MÊS						
ADICIONAIS DE						
LOCAÇÃO: 01.000.0000.0000 - INSTITUTO MEDICO NOS - - -						
HORÁRIO DE TRABALHO: DIAS NORMAIS - DAS 08:30 ÀS 14:20 HORAS, COM INTERVALO DAS 12:10 ÀS 13:00 PARA REFEICAO E DESCANSO. (SEGUNDA, TERÇA, QUARTA, QUINTA) DIAS DIFERENCIADOS - DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, (SEXTA) DESCANSO SEMANAL: DOM,SÁB						
OPÇÃO PELO FGTS EM: 15/12/2014		ÚLTIMO EXAME MÉDICO PERIÓDICO EM:		MEMBRO DA CIPA COMO TREINAMENTO EM		
DEPÓSITO NO BANCO 0 , AG. 0						
BENEFICIÁRIOS - NOME		DATA NASCIMENTO		GRAU DE PARENTESCO		
					POLEGAR DIREITO	
					ASSINATURA DO EMPREGADO	

CONTA
FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

NOME DO CLIENTE ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA		MATRÍCULA 2920.9871	
ENDEREÇO R VITORINO TIOCHETA QD 1497 LT 07		NÚMERO 470	Nº LADO – Nº FRENTE 476 447
CEP 85.504-800	LOCAL PATO BRANCO		
ROTEIRO DE LEITURA 195-10-01-195-65620		HIDRÔMETRO Y20FA0054676-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -

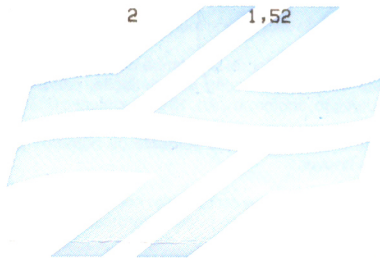
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flóor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	96	96	96	0	96	
Nº Amostras Realizadas	98	98	98	28	98	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	98	98	98	28	98	

 Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS	
		AGUA	AGUA	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			48,97	
De 6 a 10m3	2	1,52		3,04	



HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23
8	9	7	8	9	8	9	7	8	8	8

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	16/08/2023	219	226	7	08/2023
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		8	VENCIMENTO 08/09/2023
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL	
15/09/2023	52,01			52,01	

 EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 SANEPAR ABERTA: SEG-SEX 08H ATE 20H, SAB 08H AS 12H

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 4,44

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO – VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C – NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 195-10-01-195-65620



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
2920.9871	08/2023	08/09/2023	52,01

 AUTENTICAÇÃO NO VERSO
 COMPROVANTE SANEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



Centro de Educação Profissional Filadélfia

Estabelecimento de Ensino

Rua Marechal Deodoro, 92/108 - Pato Branco, Pr

Endereço Completo

Centro de Educação Profissional Filadélfia Ltda.

Entidade Mantenedora

Res. Nº 2674/06 - DOE 05/07/06
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

Res. Nº 232/09 - DOE 25/05/09
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do Centro de Educação Profissional Filadélfia

confere a **Rozêlha Jupira Amaral da Rosa**

natural de **Coronel Vivida**

de nacionalidade **Brasileira**

nasceu (a) em **21** de **Fevereiro** de **1969**, Carteira de Identidade nº

Unidade da Federação **Paraná**

o presente **DIPLOMA** por haver concluído em **25** de **Janeiro** de **2009**

Estado expedidor **Paraná** de Educação

Profissional Técnica de Nível Médio

de **saúde**

Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Fundamentação Legal Nos termos da Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5.134/04, Res. nº 04/99-CNE, Parecer nº 16/99 - CNE; e Deliberação nº 09/06 - CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

Pato Branco

08

de

Junho

de

2009

S. Lunelli
DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº ano)
Sandra Lunelli - Ato nº 09/2003

Rozêlha J. A. da Rosa
TITULADO
Rozêlha Jupira Amaral da Rosa

M. B. B. B.
SECRETÁRIO(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº ano)
Maira Luiza Bédin - Ato nº 06/2001

CURSO:	Técnico em Radiologia	Curso Anterior:	2º Grau Suplência
Carga Horária:	1800 (um mil e oitocentas) horas.	Estabelecimento:	CEAD Pato Branco
Estágio Supervisionado: <small>(Início e término)</small>	07/06/08 a 23/01/09	Concluído em:	1999
Carga Horária:	600 (seiscentas) horas.	Município/Estado:	Pato Branco-PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

Este curso possibilita que o aluno ao concluir esteja apto a compreender as atividades de concepção, especificação, de elaboração de projeto, de implementação e avaliação, de manipulação, suporte e manutenção de sistemas radiológicos, equipamentos de radiometria e suas tecnologias.

Este curso possibilita que o aluno ao concluir esteja apto a realizar exames radiográficos simples; realizar exames contrastados sob supervisão de médicos radiologistas; ter o domínio das técnicas para a produção de imagens nos diversos equipamentos da área radiológica; saber avaliar a qualidade das imagens obtidas; controlar o funcionamento dos equipamentos radiológicos; realizar atendimento ao cliente de maneira eficiente e com ética profissional; ter percepção crítica quanto à situação da saúde e estar comprometido com as necessidades de saúde da população; dar apoio à equipe radiológica; desenvolver habilidades de gerenciamento na área radiológica para empresas prestadoras de serviço; ter cuidados no que se refere a radio proteção e os efeitos biológicos das radiações.

OBSERVAÇÕES:

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Registro no Estabelecimento

ESTADO DO PARANÁ
 Publicado no DOE. N°7995 do dia 19/06/2009
 PATO BRANCO, 20 de junho de 2009

Sandra Mariza Melo de Almeida Lunel
 SANDRA MARIZA MELO DE ALMEIDA LUNEL
 RG 92669602PR, ATO 09/03
 Direto(a)

ESTADO DO PARANÁ
 Estab: CENTRO EDUC.PROF.FILADELFA
 Município PATO BRANCO
 Registro conforme Lei 9394/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino
 Diploma registrado sob nº 560, Livro nº 18700159D002, Folha nº 12
 PATO BRANCO, 20 de junho de 2009.

Maria Luiza Bedin
 MARIA LUIZA BEDIN
 RG, 1026669PR, ATO 06/01
 Secretário(a)

Aluno(a): ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA
 Curso: P-M-TEC. EM RADIOL-DIAG. IMAGEM

RG: 61074287PR
 Expedição 1ª Via



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA / 10ª REGIÃO / 319 / 2023

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº

Certificamos que na Instituição **INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**

Localizada a **R DUQUE DE CAXIAS 169** CNPJ nº **17340.842/0001-95**

Encontra-se (redenhando o (a)) **ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA** CTRR nº **03659T**

como **SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SATR)**, no Setor de **RADIOLOGIA**

em cumprimento a Lei Federal nº 7.394/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº11, de 11 de novembro de 2011,
Válido até: **30 / 3 / 2024** CURTIBA, 15 de Março de 2023


DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local visível ao público.
Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser requerida a respectiva renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento.

Código do Certificado CTRR 10 - 3188239477

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA 6.107.428-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/1990

NOME ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA

FUNÇÃO NERI AMARAL DA ROSA
GENEFE DA ROSA

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/02/1969

DOC ORIGEM COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.NASC 7655, LIVRO=7, FOLHA=233

CPF

CURRIBÁ-PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARTÃO DO AGENTE EMISSOR

Banco do Estado do Paraná
Ag. Coronel Vivida

Nome, Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

C/C

Nº DE INSCRIÇÃO NO CPF:
777994539 15

NOME COMPLETO:
ROZELHA JÚPIRA AMARAL DA ROSA

NASCIMENTO:
21/02/69

ASSINATURA:
Rozelha J. A. da Rosa

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

DIREITO UNDEFIÇÃO

Rozelha J. A. da Rosa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CONSELHO REGIONAL 10ª REGIÃO
TÉCNICO EM RADIOLOGIA, C.R.T.N.º 03659T

NOME: **ROZELHA JÚPIRA AMARAL DA ROSA**
FILIAÇÃO: **MERIAMARAL DA ROSA GENOFEA DA ROSA**

DATA NASC.: **21/02/1969**
NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**

NATURAL: **CORONEL VIVIDA/PR**
CPF: **777.994.539-15**
ORG/EXP: **SESP/PR**

CART. IDENT. Nº: **6.107.428-7**
HABILITAÇÃO: **RADIO DIAGNÓSTICO**

ASSINATURA: *Rozelha J. A. da Rosa*
SHEB. PRS. SANTOS

CEDELA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Lei nº 7.394 de 29/11/85 - Decreto 92.790 de 17/06/86

IDENTIDADE Nº: **03006** DATA/EXP: **28/09/2009**
DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS: SIM NÃO

VALIDADE: **INDETERMINADA**

POLEGAR DIREITO:

Rozelha J. A. da Rosa
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL (exceto para fins de trânsito)

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, ROZELHA JUPIRA DO AMARAL, portadora do CPF 777.994.539-15, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- A) INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA
- B)
- C)

2. Natureza das atividades que exerce:

- A) TÉCNICO EM RADIOLOGIA
- B)
- c)

3. Horários ou compromissos de trabalho:

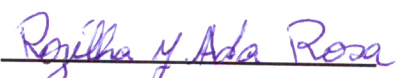
- A) 13:00HS ÀS 17:48HS DE SEGUNDA Á SEXTA FEIRA
- B)
- C)

4. Locais de trabalho:

- A) CORONEL VIVIDA
- B)
- C)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel vivida, 18 de Outubro de 2023


ROZELHA JUPIRA DO AMARAL



Portal 24 horas



Voltar

TANARA VALIATI MELLO

Numero de inscrição: 9416-7

Situação: ATIVO

Expedida em 29 de

Maio

de 2020

CPF 01450325076

Validade 29/05/2025



Janara Valiati-Muller

ASSINATURA DO PORTADOR

CÉDULA DE IDENTIDADE



**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA
CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

Art. 1º da Lei nº 6.206 de 7 de maio de 1975

Registro Nº **CRFa 3 - 9416-7**

Nome **TANARA VALIATI MELLO**

Filiação

JUSSÁRA VALIATI MELLO

Nacionalidade **BRASILEIRA**

Natural **PASSO FUNDO/RS**

Nascido a **03/06/1989**

Reg. Geral nº **3100116692 SSP/RS**

Celso Luiz Gonçalves dos Santos Junior

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Curso reconhecido pela Portaria/SESu nº 1.088 de 14 de dezembro de 2006 e publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2006.

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

REITORIA

Secretaria Geral dos Cursos

DIPLOMA registrado sob o nº **25.780**

fls. 139 v do livro nº 015/A-UPF, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 48 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Processo nº **025532 / 2010 - SCD/SGC.**

Passo Fundo, 3 de setembro de 2010


João Adair de Faria Madalena
Setor de Certificação e Diplomação


Prof. Ms. Neusa Maria Henriques Rocha
Vice-Reitora de Graduação

Nº 029752



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO



RECONHECIDA PELO DECRETO N.º 62.835 DE 6 DE JUNHO DE 1968

O reitor da Universidade de Passo Fundo, usando das atribuições que o respectivo Estatuto lhe concede e em virtude da conclusão do curso de *Fonaudiologia*, em 7 de agosto de 2010, confere o título de *Fonaudiólogo* a

Tanara Mello Saldanha

brasileira, natural do estado do Rio Grande do Sul,
nascida no dia 3 de junho de 1989, portadora da cédula de identidade
n.º 3100116692, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança /RS

e manda passar-lhe o presente diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Passo Fundo-RS, 7 de agosto de 2010


José Carlos Santos de Souza
Reitor


Diplomado


Rosi Antônio Frachuello
Secretário Geral dos Cursos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-CENAL DE MÉDICAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Próximo Centro



Juliana Vallatti Mello

ASSISTENTE SOCIAL

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TANARA VALLATTI MELLO

CPF: 3100116692 DATA DE EMISSÃO: 26/04/2016

PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL
MÉDICO

ASSISTENTE SOCIAL
MÉDICO

DOC. ORIGINAL: C-MAIO PASSO FUNDO RS MATRÍCULA: 09994-01 SS 2005-1 0007-115 0107100 26

CPF: 014.503.250-76

ASSISTENTE SOCIAL

[Signature]

150001 / 150001

LETRA TIRADA DE 2008/05

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, Tanara Valiati Mello apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, para estatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- A) Clínica de Audição Valiati LTDA
- B) Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida
- C) Unidade de Saúde de Mariópolis

2. Natureza das atividades que exerce:

- A) Fonoaudiólogo
- B) Fonoaudiólogo
- C) Fonoaudiólogo

3. Horários ou compromissos de trabalho:

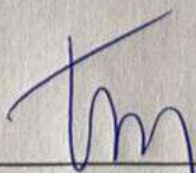
- A) SEGUNDA A QUINTA: 08:00hs ÀS 18:30h
- B) Quarta-feira: 8:30hs ÀS 12:00h
- C) Sexta-feira das 08:00 as 17:00

4. Locais de trabalho:

- A) Pato Branco
- B) Coronel Vivida
- C) Mariópolis

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Coronel vivida, 09 de Agosto 2023



Tanara Valiati Mello

R\$ 70,99
VENCIMENTO
15/08/2023

EMISSÃO: 01/08/2023
POSTAGEM: 04/08/2023
FATURA: 5007583769

TANARA VALIATI MELLO
R OSVALDO ARANHA, 200, AP 202
CENTRO
85501-029 - PATO BRANCO - PR

CLIENTE: 1.292609957

CPF/CNPJ: 01450325076

ACESSO: 46 99904-0089

DÉBITO AUTOMÁTICO: 00094108525841630005

IMPORTANTE PARA TANARA

O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como 'Ajuste ICMS' e no valor final de sua fatura.

RESUMO DA SUA CONTA DE 25/JUN A 24/JUL

Serviços TIM S.A. VALOR
TIM CTRL Redes Sociais 5 0 R\$ 70,99

VEJA ABAIXO O RESUMO DA SUA CONTA PARA O NÚMERO: 46 99904-0089

MENSALIDADES

Vantagens que seu plano oferece

	FRANQUIA	CONSUMO	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	VALOR
TIM CTRL Redes Sociais 5 0 (096/PÓS/SMP)	-	-	1	30	25/06 a 24/07	96,99
Desc Fidelizado TIM CTRL Redes Sociais 5 0	-	-	7/12	30	25/06 a 24/07	-15,00
Desc TIM 6 TIM CTRL Redes Sociais 5 0	-	-	1	30	25/06 a 24/07	-6,00
Ajuste ICMS TIM CTRL Redes Sociais 5 0	-	-	1	30	25/06 a 24/07	-5,00
Subtotal						70,99
6GB Internet	6GB	-	1	30	25/06 a 24/07	Incluído
Minutos Locais e DDD com 41	Ilimitado	-	1	30	25/06 a 24/07	Incluído
TIM Segurança Digital Light	-	-	1	30	25/06 a 24/07	Incluído
Aya Books	-	-	1	30	25/06 a 24/07	Incluído
Ensinah Premium	-	-	1	30	25/06 a 24/07	Incluído
Bancah Premium + Jornais	-	-	1	30	25/06 a 24/07	Incluído
Total de Mensalidades						70,99

MAIS DETALHES DA SUA CONTA

Você pode ver sua conta detalhada sempre que desejar, com toda a comodidade e segurança, no App Meu TIM. Para acessá-la, visite www.meutim.com.br do seu celular. Central de Atendimento: 1056

IMPOSTO TIM S.A.	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,30
ICMS	18%	R\$ 37,94	R\$ 6,83	FUNTEL: R\$ 0,15
PIS/COFINS - Serviços Telecom	3,65%			
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom	9,25%			
ISS		R\$ 1,80	R\$ 0,05	

Em atendimento à Lei 12.741/2012

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Informações Complementares - Plano(s) e Serviços de Valor Adicionado (SVA)

Incluído no(s) Plano(s)	
Franquia(s)	R\$ 54,29
SVA	R\$ 42,20
Desconto(s) Franquia(s)	R\$ -16,85
Desconto(s) SVA	R\$ -9,15



Para sua comodidade e praticidade, cadastre sua conta agora mesmo em débito automático. Acesse o site ou app Meu TIM para ativação e mais informações: meutim.com.br

NOME DO CLIENTE
TANARA VALIATI MELLO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
00094108525841630005	AGO/2023	01/08/2023	15/08/2023	R\$ 70,99

84690000000 - 7 70990109011 - 4 00500758376 - 7 90852584163 - 5



PAGUE COM PIX



DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida** - pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.340.842/0001-95, neste ato representado por Cassio Francisco Mozaner, portador do RG nº 6.718.261-8 e CPF nº 966.454.409-44, vem por meio deste declarar que a profissional **Tanara Valiati Melo**, inscrito no **CRFa/PR 9416-7**, integra o corpo clínico nesta instituição.

Coronel Vivida, 17 de Agosto de 2023.

CASSIO FRANCISCO MOZANER
PRESIDENTE



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17340842000195

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2023 13:47:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**
CNPJ: **17.340.842/0001-95**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 265/2023

Solicitante:	LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	Data da Solicitação:	20/10/2023
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2023		
Observações:			

1	7202157550-1	1,000	UND	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	153.544,0000	153.544,00
---	--------------	-------	-----	--	--------------	------------

Preço Total:						153.544,00
---------------------	--	--	--	--	--	------------

Pato Branco/PR, 20 de Outubro de 2023.

.....
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GYM**534****RYR****W0L**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 239/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 20/10/2023

Objeto do Processo: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consociados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076010020605000	R\$ 153.544,00

Total Geral: R\$ 153.544,00

Pato Branco/PR, 20 de Outubro de 2023

Mariana Grahl
Contadora

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9E8**E1G****D79****M3D**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 239/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 153.544,00
		Total Entidade:	R\$ 153.544,00
		Total Entidade:	R\$ 153.544,00

Pato Branco / PR, 20 de Outubro de 2023

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M3J**6QE****WOY****JD8**

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 185/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco-PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde, amparada pelo artigo 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Resolução CONIMS nº 59/2023 conforme segue.

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023, o qual tem por objeto o: *Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados;*

Considerando o requerimento de habilitação e contratação apresentado por **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA;**

Considerando a necessidade de serviços de saúde ora ofertados pela credenciante e que as necessidades em saúde são sempre prementes;

Considerando a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

Considerando que o CONIMS não conta com estrutura e pessoal com a formação profissional especializada em atendimento na área de fonoaudiologia, cardiologia, ginecologia, nutrição, radiologia e diagnóstico por imagem; de extrema importância em diversas fases da vida, pois buscam prevenir, tratar, reabilitar e auxiliar no diagnóstico de patologias através de orientação, exames e imagens geradas das estruturas do corpo humano;

Considerando o anexo III do edital de Chamamento Público que contém as tabelas de valores estipulados para credenciamento;

Dessa forma, tendo atendido às exigências de habilitação do Edital, e considerando as justificativas indicadas no Termo de Referência do Edital, faz-se necessária, útil e adequada a **habilitação** requerida e a **contratação para exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados**, como forma de melhorar e ampliar o atendimento da população assistida pelo CONIMS.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.340.842/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, 169 – Bairro Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por CASSIO FRANCISCO MOZANER, portador do RG n.º 6.718.261-8 SSP-PR e CPF n.º 966.454.409-44 para os seguintes serviços conforme descritivos e valores, ANEXO III.

1.2. A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo, não obrigando o CONIMS a sua total absorção, baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.

1.3. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

1.4. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, inscrita no **CRM/PR 25257 RQE 15603** e **DANIEL SPILMANN**, inscrito no **CRM/PR 42051 RQE 25304**, **KEILA MARIA MOREIRA SILVEIRA**, inscrita no **CRN/PR 16073/P**, **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, inscrito no **CRM/PR 30942 RQE 23422/27988**, **ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA**, inscrita no **CRTR/PR 03659T**, **TANARA VALIATI MELLO**, inscrita no **CREFONO/PR 9416-7** para execução dos serviços.

1.5. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

1.6. Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.7. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. Os atendimentos contratados serão executados em **sede Própria**.

3. ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

3.1. O adicional de locomoção será concedido, com anuência do Município, na hipótese em que a sede do Prestador Credenciado for em Município diverso e o atendimento for realizado à população específica do ente consorciado requisitor do serviço e será calculado tendo por base o valor referenciado no Anexo III – E e na forma do item 4.6 do Edital de Credenciamento.

3.2. O valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante

nos relatórios do sistema de saúde.

3.3. O adicional de locomoção não será concedido:

3.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

3.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

3.4. Para o cálculo será usado como ponto de partida a sede deste CONIMS em Pato Branco/PR até o município requisitor do serviço.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

4. DO CRITÉRIO DE DIVISÃO DE DEMANDA

4.1. Contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

4.1.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem.

4.1.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida)

4.1.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

4.1.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior

4.1.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

4.1.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

4.1.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

4.1.3. Conforme a urgência do atendimento.

4.1.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital, Termo de Referência e seus anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2023.

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ELAINE RAQUEL MANCINI
ENC. DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.340.842/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, 169 – Bairro Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por CASSIO FRANCISCO MOZANER, portador do RG n.º 6.718.261-8 SSP-PR e CPF n.º 966.454.409-44.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 239/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 185/2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados, anexo III.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo III).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, inscrita no **CRM/PR 25257 RQE 15603** e **DANIEL SPILMANN**, inscrito no **CRM/PR 42051 RQE 25304**, **KEILA MARIA MOREIRA SILVEIRA**, inscrita no **CRN/PR 16073/P**, **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, inscrito no **CRM/PR 30942 RQE 23422/27988**, **ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA**, inscrita no **CRTR/PR 03659T**, **TANARA VALIATI MELLO**, inscrita no **CREFONO/PR 9416-7**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

1.8. O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento

dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em

Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a

ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2023.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas:

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FONOAUDIOLOGIA				
PROFISSIONAL	TANARA VALIATTI MELLO (CBO 223810)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R\$ 49,66	200	R\$ 9.932,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) - BILATERAL	R\$ 22,25	300	R\$ 6.675,00
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) - BILATERAL	R\$ 27,81	200	R\$ 5.562,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 22.169,00	

ESPECIALIDADE - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
PROFISSIONAL	PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN (CBO 225250)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$ 50,00	300	R\$ 15.000,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 15.000,00	

ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA				
PROFISSIONAL	DANIEL SPILMANN (CBO 225120)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 4.000,00	

ESPECIALIDADE - NUTRIÇÃO				
PROFISSIONAL	KEILA MARIA MOREIRA (CBO 223710)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 20,00	750	R\$ 15.000,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 15.000,00	

ESPECIALIDADE - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM				
PROFISSIONAIS	BIANCA DA CUNHA LOPES (CBO 225320) ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA (CBO 324115)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00

02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	50	R\$ 1.125,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL +	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00

	OBLIQUA)			
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE		R\$ 97.375,00		

VALOR CONTRATADO ANUAL	R\$ 153.544,00
-------------------------------	-----------------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E71**MY4****8V7****16Z**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
185/2023

Número Processo: 239/2023
Data do Processo: 20/10/2023

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
185/2023

Data e Hora da Sessão: 20/10/2023 14:05

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1722023/2023, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 239/2023 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Considerando o edital de Chamamento Público nº 001/2023 promovido pelo CONIMS, publicada em 12 de abril de 2023.

Considerando que a proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no referenciado edital e sendo está contratação de grande valia para o Conims

Participante: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	1,000	UND		153.544,00	153.544,00
					Total do Participante:	153.544,00
					Total Geral:	153.544,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 20 de outubro de 2023

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
PRESIDENTE

FRANCIELI DOS SANTOS
MEMBRO

VANESSA FATIMA DA CRUZ
MEMBRO

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1PK

O34

2X3

L3X



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER REFERENCIAL Nº 01/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
01/2023
RESOLUÇÃO CONIMS Nº 143/2023

I - EMENTA

Direito administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados. Edital nº 001/2023. Minutas Padronizadas de Termo de Referência e Contrato. Exigências formais a serem observadas.

II– DOS FATOS

Trata o presente de PARECER REFERENCIAL elaborado para o fim de orientar o Setor de Licitações e Contratos – credenciamento, a legitimar as contratações manejadas em nome deste CONIMS, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2023, para contratação direta e complementar de pessoas jurídicas, para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

III – DO PARECER

O presente Parecer está fulcrado nos artigos artigo 53, §5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com redação análoga no artigo 3º, §1º, inciso I, artigo 3º, §1º, inciso I da Resolução CONIMS nº 58/2023 e artigo 23, III da Resolução CONIMS nº 60/2023 e na Resolução CONIMS nº 143/2023, que dispõe sobre o uso de Minutas padronizadas e Pareceres Jurídicos Referenciais, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Referida Lei Federal, inciso IV, do art. 19, estabelece que os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos **deverão instituir**, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e o § 1º do art. 25 explicita que sempre que o objeto permitir, a Administração **adotará minutas padronizadas de edital** e de contrato com cláusulas uniformes.

- **DA NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DO PARECER REFERENCIAL**

O presente Parecer Referencial se refere à análise da Minuta Padronizada dos Termos de Referência/Contratos firmados com pessoas jurídicas no âmbito do Credenciamento nº 01/2023, os quais integram o presente na forma de anexos, com aprovação da Secretaria Executiva.

Com esse Parecer Referencial, permite-se uma maior agilidade na tramitação dos processos referentes às contratações com objeto definido, ficando dispensada a remessa dos autos à Assessoria Jurídica para fins de análise e manifestação, salvo se houver dúvida fundada do Setor de Licitações e Contratos quanto à adoção de minuta padronizada ou quanto a algum ponto peculiar.

Para saná-la, o Setor competente deverá encaminhar, de forma expressa e mediante justificativa, requerimento à Assessoria jurídica para certificação quanto à utilização do modelo e sua adequação ao objeto pretendido ou indicando no que consiste a peculiaridade que mereça apreciação individualizada.

Para a **adoção** da Minuta padronizada exige-se o cumprimento das Listas de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas de **Termos de Referência, Contratos e Termos Aditivos** em anexo, para a completa adequação a esse.

A responsabilidade pela correta instrução dos processos de que trata esse Parecer, com toda a documentação necessária e sua regularidade, bem como pela adequação de planilhas de quantitativos, valores, dotações orçamentárias, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos respectivos documentos.

Sendo assim, as minutas padronizadas encaminhadas para aprovação revelam-se importantes e poderão ser implementadas como ferramentas de garantia dos princípios da legalidade, da celeridade, da padronização, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Os Contratos em questão somente podem ser celebrados se observado e justificado seu caráter complementar, na forma do entendimento reiterado do TCE/PR (Acórdão 1721/22 e 1467/2016).

- **DA ANÁLISE DA MINUTA**

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *[o] edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Nesse ponto, adota-se os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023, que embora não seja o objeto deste Parecer, vincula-o.

Tratando-se de Credenciamento, o Edital estabeleceu os critérios objetivos de divisão de demanda, que no âmbito da execução contratual deve ser rigorosamente observado tanto pelo Fiscal/Gestor de Contratos, como do Município interessado responsável.

Os Termos de Referência/Contratos ora analisados se subdividem em três grupos:

- a) Laboratórios/Análises clínicas;
- b) Consultas e procedimentos em saúde, para atendimento em sede própria, unidade indicada pelo Município e unidades do CONIMS;
- c) Procedimentos hospitalares realizados em ambiente hospitalar

Portanto, para cada um dos grupos, deverá haver adequação das minutas, não só quanto ao **objeto** (que deve ser determinado e especificado, não se aceitando indicações genéricas, como “o atendimento ocorrerá nos Municípios”, sem indicação nominal de cada um”), mas também quanto à **forma de distribuição de demanda**, os **documentos de habilitação** (do estabelecimento e dos profissionais indicados), os **deveres contratuais**, as **justificativas do Município** (se houver, inclusive para a inclusão de adicional de locomoção, **com o seu correto cálculo**).

No caso de atendimento em telemedicina, deve-se justificar a excepcionalidade da medida, eis que, segundo normativa do CFM, a regra é do atendimento presencial.

No caso de contratação de entidade hospitalar, além dos documentos previstos no Edital, pressupõe-se prévia diligência do gestor quanto à observância das regras de direção única e centralizada do SUS, normas de regionalização da saúde, na forma da Portaria GM/MS Nº 2.905, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Os Termos Aditivos aos Contratos, por sua vez, podem abarcar as seguintes situações, observada a devida publicidade, inclusive no PNCP:

- a) Inclusão de procedimentos
- b) Inclusão de profissionais
- c) Aumento de quantidade de atendimentos
- d) Redução de quantidade de atendimentos
- e) Exclusão de procedimentos/exames
- f) Exclusão de profissional
- g) Alteração de local de atendimento (com ou sem adicional de deslocamento)
- h) Alteração de dados cadastrais da entidade
- i) Prorrogação de prazo contratual
- j) Rescisão contratual (por iniciativa do CONIMS, a pedido do Município, a pedido do credenciado)

Assim, para as alterações contratuais que importem em aumento de despesa, deverá haver indicação de verba orçamentária específica, com os devidos registros na Minuta de aditivo sobre impacto no valor global do contrato (que é estimado).

Nas alterações que exijam apresentação de documentação complementar do estabelecimento ou do profissional, deve-se se atentar à natureza do procedimento (hospitalar/ambulatorial ou que exija licença específica e o prazo de sua validade) bem como, no caso de registro em órgão de classe, a localidade do registro e onde o serviço é prestado e, em caso de responsável técnico, a validade da autorização.

Atente-se à regularidade da formação do profissional indicado, em especial as especialidades **médicas** e especializações face ao exigido no Edital.

Exclusão de procedimentos e profissionais deve ser registrada em termo aditivo, mas também nos cadastros das unidades de gestão e atendimentos, a fim de que não ocorram novos encaminhamentos/agendamentos de pacientes.

A prorrogação de prazo contratual deve obedecer às exigências do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/23, e item 16 do Edital de Credenciamento, com os devidos registros, documentos comprobatórios, especialmente a manutenção de TODAS as condições de habilitação indicadas no Edital:

*“Art. 91. Os **contratos e seus aditamentos** terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

*§ 4º **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato**, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.*

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

16. VIGÊNCIA

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

IV - DOS ANEXOS

Foram submetidas à análise neste Parecer Referencial as seguintes minutas:

Termo de Referência	Anexo I
Minuta Padrão – Termo de Referência - Laboratórios	Anexo II
Minuta Padrão – Termo de Referência – consultas, exames e procedimentos em ambiente não hospitalar – sede própria	Anexo III
Minuta Padrão – Termo de Referência – procedimento hospitalar	Anexo IV
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do Município	Anexo V
Minuta Padrão – Termo de Referência – consulta/procedimento em unidade do CONIMS	Anexo VI

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, encaminha-se este Parecer Referencial com sugestão de minutas padronizadas, com objeto definido à Autoridade Superior, para sua análise e, sendo o caso, aprovação com adoção obrigatória pelo Setor de Licitações e Contratos.

Pato Branco, 14 de julho de 2023.

Maria Cecília Soares Vannucchi
Assessoria Jurídica - CONIMS
OAB/PR 35.313

De Acordo:

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva
Res. Nº. 010 de 17 de janeiro de 2017

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 185/2023

Processo Adm.: 239/2023
Data do Processo: 20/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 239/2023
b) Nr. Licitação: 185/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/10/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	153.544,0000	R\$ 153.544,00
Total fornecedor:				R\$ 153.544,00
Total geral:				R\$ 153.544,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 20 de Outubro de 2023

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

X30**86Q****KZE****7Z1**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2023

Fundamentado nos art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 185/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

Valor Global: 153.544,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 20/10/2023

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OM1**OY9****EY7****R28**



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:

2023 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS:

Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 186**23/10/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 185**23/10/2023**

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184**23/10/2023**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – TERAPIA OCUPACIONAL - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Mangueirinha/PR, consorciado ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183

23/10/2023

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais, conforme descritivos e valores.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 182

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 181

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NA ÁREA DE ODONTOLOGIA - destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município Chopinzinho/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 180

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – NUTRIÇÃO - destinada ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179

23/10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - CLÍNICA GERAL - destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Honório Serpa/PR, consorciado ao CONIMS.


📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

anterior	1	2	3	4	5	...	22	23	próxima »
----------	----------	---	---	---	---	-----	----	----	-----------


Página 1 de 23

Voltar

Home	Concurso Seleção PSS
Institucional	Contas Públicas
Quem Somos	Orçamento
Municípios	Contrato de Rateio e
Região de	Aditivos
Abrangência	Relatórios Lei
Responsáveis	Responsabilidade
Endereços Oficiais	Fiscal
Contatos	Demonstrações
Atos Legais	Contábeis
Documentos	Convênios
Institucionais	Recebidos
Leis de Ratificação	Convênios
Editais e Atas dos	Repassados
Conselhos	Certidões do CONIMS
Resoluções	Acesso Restrito
Processos Adm.	IDS Saúde
Disciplinares	Passagens e Diárias
Nova Lei de	Agenda de
Licitações	Reuniões
Eliminação de	Relatório de
Documentos	Compras - IDS
<u>Licitações (Íntegras</u>	Saúde
<u>Processuais)</u>	Portal dos Empregados
Contato	Acessos dos Municípios
Fale Conosco	Área Técnica
Ouvidoria	Redes e Programas
Trabalhe Conosco	TFD
ITP-TCE/PR	Acesso Serviços de
Recomendação MPPR	TFD (NOVO)
	Área do
	Faturamento do
	Município
	Compras - Preços
	Registrados
	Área do Prestador
	Serviço de Informação ao
	Cidadão
	SIC Físico
	e-SIC
	Consulta de Pedidos
	Estatísticas de
	acesso à informação

 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530

 conims@conims.com.br

 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30, Sábado das 07:00 às 12:30.

Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Última atualização: 25/10/2023 15:22:56

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3740/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.755.673/0001 - 33.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 3.390,00 (Três mil, trezentos e noventa reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3741/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.671/0001 - 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 5.998,00 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3729/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: SCA Distribuidora Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.797.544/0001 – 50.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 61.175,50 (Sessenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3730/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Siprolimp – Sionato Produtos de Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.608/0001 - 89.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 19.938,50 (Dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3731/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: DLZ Distribuidora Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.276.789/0001 - 49.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 72.048,00 (Setenta e dois mil e quarenta e oito reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3732/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: MANG Foods Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.644/0001 - 10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 5.394,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3733/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: NAKA Express Gêneros Alimentícios Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.072.565/0001 - 01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 8.384,00 (Oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3734/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Proserv Serviços Profissionais Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.106.076/0001 - 06.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 7.041,00 (Sete mil e quarenta e um reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3735/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Inove Licitações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 – 93.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 3.083,00 (Três mil e oitenta e três reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3736/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.719.518/0001 - 07.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 1.496,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3737/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Darlu Indústria Têxtil Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.223.106/0001 - 79.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 885,00 (Oitocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3738/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Bach Indústria de Embalagens Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.952.094/0001 - 09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 63.677,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e setenta e sete reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato Contrato Nº 3739/2023

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.

Contratado: Planalto Comércio e Transportes de Alimentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.633.424/0001 - 11.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/2023.

Valor do Contrato: R\$ 2.876,00 (Dois mil, oitocentos e setenta e seis reais).

Vigência: 20 (vinte) de Outubro de 2023 até 20 (vinte) de Outubro de 2024.

Data do Contrato: 20 (vinte) de Outubro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 185/2023
Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 185/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.
Valor Global: 153.544,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/10/2023

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 239/2023
b) Nr. Licitação: 185/2023 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 20/10/2023
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA	UND	1,000	153.544,0000	R\$ 153.544,00
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS				
Total fornecedor:				R\$ 153.544,00
Total geral:				R\$ 153.544,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO N.º 217 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento e alteração de redação em editais de credenciamentos e dá outras providências.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NA QUADRA 1 DO QUADRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
EDIVANE SALETE SOARES DIAS - PROJETAR ARQUITETURA	01	8.295,72

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 20 de Outubro de 2023.
Daniel Souza Dias
Presidente da CPL
Portaria nº 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de preços nº 14/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIÉDRICAS (CALÇAMENTO), NA QUADRA 1 DO QUADRO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
EDIVANE SALETE SOARES DIAS - PROJETAR ARQUITETURA	01	8.295,72

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 20 de Outubro de 2023.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

ORAÇÃO MILAGROSA

Senhor Jesus, venho diante de você como eu sou. Eu sinto muito, eu me arrependo e peço perdão por todos os meus pecados. Em seu nome eu perdoo a todos por tudo aquilo que fizeram contra mim. Eu renuncio a Satanás, aos espíritos malignos e a todas as suas obras. Senhor Jesus, eu entrego todo meu ser, agora e sempre. Eu convido você Jesus, para entrar em minha vida. Eu aceito Você como o meu Senhor, Deus e Salvador. Cura-me, fortaleça-me no corpo, alma e espírito. Vem Senhor Jesus. Cubra-me com seu precioso sangue, e encha-me com seu Espírito Santo. Eu amo Você. Eu agradeço a Você Jesus. Amém!

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 239/2023**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	239/2023			
b) Nr. Licitação:	185/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	20/10/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	153.544,0000	R\$ 153.544,00
Total fornecedor:				R\$ 153.544,00
Total geral:				R\$ 153.544,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DEF07579

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
185/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 185/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados.

Valor Global:	153.544,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	20/10/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9B71E2A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/10/2023. Edição 2883
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 524/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: INSTITUTO MEDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.340.842/0001-95, com sede na Rua Duque de Caxias, 169 – Bairro Centro na cidade de Coronel Vivida/PR, CEP 85.550-000, neste ato representado por CASSIO FRANCISCO MOZANER, portador do RG n.º 6.718.261-8 SSP-PR e CPF n.º 966.454.409-44.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 239/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 185/2023, homologado em 20 de outubro de 2023, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem e serviços complementares especializados, anexo I.
- 1.2.** A quantidade de serviços indicada tem caráter estimativo baseada na capacidade de produção indicada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS com a respectiva previsão e capacidade orçamentária.
- 1.3.** Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.4.** A contratada executará os seguintes serviços conforme descritivos e valores, (anexo I).
- 1.5.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará os profissionais **BIANCA DA CUNHA LOPES HECKE**, inscrita no **CRM/PR 25257 RQE 15603** e **DANIEL SPILMANN**, inscrito no **CRM/PR 42051 RQE 25304**, **KEILA MARIA MOREIRA SILVEIRA**, inscrita no **CRN/PR 16073/P**, **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, inscrito no **CRM/PR 30942 RQE 23422/27988**, **ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA**, inscrita no **CRTR/PR 03659T**, **TANARA VALIATI MELLO**, inscrita no **CREFONO/PR 9416-7**.
- 1.6.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.
- 1.7.** Os valores dos itens objeto deste credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.
- 1.8.** O valor global indicado tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua

total absorção.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços em **sede Própria**, sendo que a forma de abertura da agenda deve ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.3. A Contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.4. A Contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.5. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.6. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.7. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consórcio, a contratada disponibilizará o(s) profissional(s) competente(s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.8. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.9. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.13. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.14. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.15. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.16. Em casos omissos ou não regulamentados no edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.17. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.18. O descumprimento das condições indicadas no Edital, termo de referência e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.19. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.20. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.21. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

- 3.2.5.** Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.
- 3.2.6.** Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.
- 3.2.7.** Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.
- 3.2.8.** Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.
- 3.2.9.** Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.
- 3.2.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.
- 3.2.11.** Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.
- 3.2.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.
- 3.2.13.** Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.
- 3.2.14.** Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.
- 3.2.15.** Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.
- 3.2.16.** O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.
- 3.2.17.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.
- 3.2.18.** Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.
- 3.2.19.** Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.
- 3.2.20.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força do edital do chamamento público nº 001/2023.
- 3.2.21.** Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.22. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.23. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão indicados na formalização do contrato.

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTOS-CONSULTAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, “havendo necessidade” auditoria “in loco”, agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento das consultas/exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão de profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.3. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.3.1. Apresentação de Requerimento de inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8, sob pena de indeferimento.

6.4. Para as demais alterações contratuais:

6.4.1. Apresentação do Requerimento de demais alterações contratuais (Anexo II), acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

6.5. Para autorização de auxiliares:

6.5.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.5.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.5.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.6. O CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento

dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. O Contratante informará à Contratada, através de capacitação/protocolos, sobre o envio e comprovação da execução dos serviços.

12.2. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.3. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de **23 de outubro de 2023**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em

Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a

ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

- a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;
- b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;
- c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- a) O Edital, Termo de Referência e anexos do Chamamento Público nº 001/2023;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2023.

CASSIO FRANCISCO MOZANER
Contratada

PAULO HORN
Contratante

Testemunhas:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

RAFAEL DAVI R. DE QUEIROZ
CPF: 017.866.461-88

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

ESPECIALIDADE - FONOAUDIOLOGIA				
PROFISSIONAL	TANARA VALIATTI MELLO (CBO 223810)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R\$ 49,66	200	R\$ 9.932,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) - BILATERAL	R\$ 22,25	300	R\$ 6.675,00
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) - BILATERAL	R\$ 27,81	200	R\$ 5.562,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 22.169,00	

ESPECIALIDADE - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
PROFISSIONAL	PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN (CBO 225250)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R\$ 50,00	300	R\$ 15.000,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 15.000,00	

ESPECIALIDADE - CARDIOLOGIA				
PROFISSIONAL	DANIEL SPILMANN (CBO 225120)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R\$ 20,00	200	R\$ 4.000,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 4.000,00	

ESPECIALIDADE - NUTRIÇÃO				
PROFISSIONAL	KEILA MARIA MOREIRA (CBO 223710)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 20,00	750	R\$ 15.000,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE			R\$ 15.000,00	

ESPECIALIDADE - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM				
PROFISSIONAIS	BIANCA DA CUNHA LOPES (CBO 225320) ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA (CBO 324115)			
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNI	QUANT ANUAL	TOTAL
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR BILATERAL	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00

02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R\$ 22,50	50	R\$ 1.125,00
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R\$ 180,00	50	R\$ 9.000,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 45,00	50	R\$ 2.250,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL +	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00

	OBLIQUA)			
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R\$ 50,00	50	R\$ 2.500,00
TOTAL ANUAL ESPECIALIDADE		R\$ 97.375,00		

VALOR CONTRATADO ANUAL	R\$ 153.544,00
-------------------------------	-----------------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WZD**5QV****46W****M6L**